



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Diretoria de Aquisições e Contratos/Divisão de Aquisições

Belo Horizonte, 19 de setembro de 2024.

PADRÃO - Edital Pregão de Serviço(Lei14133) SEF/SPGF-DAC-AQUISIÇÕES Nº 97660802/2024

PADRÃO - EDITAL PREGÃO DE SERVIÇO(LEI14133)

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO

Contratação de serviços

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1191001 075/2024	
PROCESSO DE COMPRA:	1191001 075 /2024
CONTRATANTE:	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
OBJETO:	Solução de Monitoramento de Experiência Digital (DEM), incluindo serviços de implantação, operação assistida, serviços de capacitação técnica e suporte técnico, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR ESTIMADO:	Orçamento sigiloso.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor preço.
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Licitação com participação ampla (sem reserva de lotes para ME e EPP), conforme disposto no Anexo I, Termo de Referência.
LOCAL:	Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO 15/10/2024	HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO 09:00 hora(s)

Sumário

- [1. PREÂMBULO.](#)
- [2. OBJETO.](#)
- [3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO 5](#)
- [4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.](#)
- [5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.](#)
- [6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES.](#)
- [7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA.](#)
- [8. DA HABILITAÇÃO.](#)
- [9. DOS RECURSOS.](#)
- [10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO.](#)
- [11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.](#)
- [12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.](#)
- [13. DA CONTRATAÇÃO.](#)
- [14. DA SUBCONTRATAÇÃO.](#)
- [15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO.](#)
- [16. DO PAGAMENTO.](#)
- [17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.](#)
- [18. DISPOSIÇÕES GERAIS.](#)

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Secretaria de Estado de Fazenda realizará licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto e fechado,

regime de fornecimento e prestação de serviço associado, em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, visando à aquisição de solução de Monitoramento de Experiência Digital (DEM), incluindo serviços de implantação, operação assistida, serviços de capacitação técnica e suporte técnico, para atender à Superintendência de Tecnologia da Informação da SEF/MG, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

1.2. O pregão será realizado pela Pregoeira Fernanda Pires Mourão Zanini - Masp 669.979-7, designada na Portaria SEF/SPGF n.º 01, de 19/05/2024, e Equipe de Apoio constituída pelo servidores: Daniel de Oliveira Rezende - Masp 669.570-4 e Luciano Marques Viana - Masp Masp. 669.700-7.

1.3. Em caso de impossibilidade de comparecimento da pregoeira indicada no item anterior, atuará como sua substituta a Pregoeira Lúcia Helena Tamie Anraki - Masp 340.144-5, designada por meio da Portaria SEF/SPGF n.º 01, de 19/05/2024.

1.4. A sessão de pregão terá início no dia 15 de outubro 2024, às 10 (dez) horas. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de solução de Monitoramento de Experiência Digital (DEM), incluindo serviços de implantação, operação assistida, serviços de capacitação técnica e suporte técnico, conforme especificações e condições constantes neste Edital e dos seus anexos.

2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.

2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até **03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico, no [Portal de Compras do Estado de Minas Gerais](#).

3.2. O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras/MG na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”).

3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).

3.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.

3.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.

3.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para “concluída”.

3.3. O Pregoeiro responderá no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, §2º do Decreto 48.723/2023.

3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133/ 2021 e do art. 15 do Decreto 48.723/2023.

3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

3.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação no presente Edital se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras do Estado de Minas Gerais](#).

4.1.1. As orientações para participação neste Edital são apresentadas no [Manual da licitação pelos critérios de julgamento de menor preço e maior desconto – Decreto 48.723/2023, versão Fornecedor](#).

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.

4.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:

4.3.1. não se aplica no caso de licitação para contratações de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 4.3.1. e 4.3.2.

4.4. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

4.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.5. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

4.5.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de **02 (dois) dias úteis** antes da data da abertura do PREGÃO, por meio do site www.compras.mg.gov.br - [Opção Cadastro de Fornecedoros](#).

4.5.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.

4.5.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.5.4. É dever do responsável legal conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.

4.5.6. O licitante se responsabiliza:

4.5.6.1. pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;

4.5.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5.7. Informações complementares a respeito do credenciamento podem ser obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedoros, via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 16:00h.

4.6. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123/2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

4.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

4.7. **Não poderão participar deste Edital** as empresas que:

4.7.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.7.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.7.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

4.7.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

4.8.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.7.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.7.4.8. Empresas reunidas em consórcios e cooperativas.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta **SOMENTE** com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, informando, obrigatoriamente no sistema:

5.1.1. **o valor unitário e o valor total do lote.**

5.1.2. **A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, ANTES DA FASE DE LANCES, INCLUSIVE NO CHAT, CULMINARÁ NA SUA EXCLUSÃO DO CERTAME, TENDO EM VISTA O PRINCÍPIO DO SIGILO DAS PROPOSTAS.**

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

5.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.4. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

5.4.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.4.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos.

5.7. O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa) dias corridos** contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos.

5.8. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do portal de compras, as seguintes declarações:

5.8.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo a atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

5.8.2. que inexistente impedimento à sua habilitação, e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

5.8.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.8.4. a ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

5.8.6. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;

5.8.7. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

5.8.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021.

5.8.7.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

5.9. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

5.10. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) encaminhada(s) no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 2003 e alterações.

5.10.1. As fases de classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, a adjudicação e a homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

5.10.2. O disposto nos subitens 5.10 e 5.10.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

5.11. As informações da(s) proposta(s) comercial(is) encaminhada(s) pelo sistema podem ser alteradas pelo fornecedor até a data e horário marcados para a abertura da sessão.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

6.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).

6.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

6.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 200,00 (duzentos reais).

6.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

- 6.7. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 minutos.
- 6.7.1. Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 6.7.2. Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou optar por ofertar valor ou percentual melhor, conforme o critério de julgamento.
- 6.7.4. Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o item 7.8.3, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.
- 6.7.5 Encerrado o prazo estabelecido nos itens 6.7.2 e 6.7.4, o sistema ordenará os lances conforme disposto no item 6.5.
- 6.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.
- 6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para a Secretaria de Estado de Fazenda, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.11. **Do empate ficto**
- 6.11.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.
- 6.11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.11.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.11.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.11.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.12. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.12.1. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.12.2. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 6.13. As regras de desempate não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR	FORNECEDOR	SÓCIO
	PESSOA JURÍDICA - CNPJ	PESSOA FÍSICA - CPF	MAJORITÁRIO* - CPF ou CNPJ

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do;	SIM	SIM	NÃO
CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form.		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO

Nota: * A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

7.3. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.3.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.3.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.3.1.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

7.3.1.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item 8.1.

7.3.1.2. O fornecedor deverá realizar o upload sua proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

7.3.1.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

7.3.1.2.2. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal de Assinatura Digital disponibilizado pelo Governo de Minas Gerais, de acesso gratuito, disponível em: <http://www.portaldeassinaturas.mg.gov.br>. Dúvidas com relação à utilização do Portal de Assinaturas Digital podem ser encaminhadas para o e-mail spgfdaclicitacao@fazenda.mg.gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

7.3.1.2.2.1. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.3.1.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá:

7.3.1.3.1.1. informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

7.3.1.3.1.2. anexar à sua proposta comercial, a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

7.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Termo de Referência e anexos;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Termo de Referência e anexos, desde que insanáveis.

7.5.6. Considera-se indício de inexequibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

7.5.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.5.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

7.5.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no Portal de Compras MG.

7.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 7.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste edital.

7.6.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.6.3. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de **2 horas**, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.

7.7. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.10. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de **2 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.10.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. **Da Prova de Conceito:**

7.11.1. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado a apresentar prova de conceito para a realização dos testes necessários à verificação do atendimento das especificações definidas no Anexo I – Termo de Referência.

7.11.2. Devem ser observadas as especificações detalhadas dos procedimentos e os critérios objetivos da avaliação, dispostos no Anexo I - Termo de Referência.

7.11.3. A data e local onde será realizada a avaliação técnica da prova de conceito serão divulgados no Portal de Compras, sendo facultada a presença de todos os fornecedores participantes.

7.11.4. O órgão/entidade responsável pela elaboração do Termo de Referência indicará a equipe técnica que realizará a análise da prova de conceito, cabendo à esta avaliar os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, segundo especificado objetivamente no Anexo I - Termo de Referência.

7.11.5. O(s) parecer (es) da equipe técnica, contendo o resultado da avaliação da prova de conceito, serão divulgados a todos os participantes interessados por meio do Portal de Compras.

7.11.6. No caso de não entregar a prova de conceito no prazo, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou estando a mesma fora das especificações previstas neste edital, a proposta do licitante será desclassificada.

7.11.7. Se a prova de conceito apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra, observada a ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.11.8. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

8. **DA HABILITAÇÃO**

8.1. A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao Cagef, nos documentos por ele abrangidos, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

8.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 8.1, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

8.4. Nas hipóteses de exigência de apresentação de documentos de habilitação após a data de recebimentos das propostas, durante a sessão pública, os documentos deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de **2 horas**, prorrogável por igual período, **observadas as hipóteses elencadas no item 7.3.1.1 deste Edital.**

8.4.1. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.5. **Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:**

8.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Aos beneficiários listados nos itens 4.4 será concedido prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto

Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

8.7.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.7.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo pregoeiro depois de definido o resultado do seu julgamento.

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na [Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002](#).

8.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.13. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, o qual será de **30 minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de **3 dias úteis**, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.

9.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 9.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 9.1, ao final da etapa de habilitação.

9.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail spgfdalicitacao@fazenda.mg.gov.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 9.1.

9.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de **3 dias úteis**, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

9.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

9.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

10.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723/2023 por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

10.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei 14.133/21).

10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.5. Caberá recurso no prazo de **3 dias úteis** contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 10.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

12.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.

12.2.1. A ata ficará disponível no Portal de Compras, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, em **até 10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação, que se dará através do sistema do Portal de Compras/MG, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.

13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

13.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.1.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

13.1.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

13.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

13.1.7. A regra do item 13.1.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 13.1.5.1.

13.1.8. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.1.8.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

13.1.8.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

13.1.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

13.1.10. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

13.1.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.1.12. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

13.1.12.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

13.1.12.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail atendimentosei@planejamento.mg.gov.br.

13.1.12.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A subcontratação deverá observar as disposições contidas no Anexo I - Termo de Referência.

15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

15.1. As condições de apresentação da garantia de execução estão descritas no Anexo III- Contrato.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.2. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

18.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

18.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.

18.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

18.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.

18.10. O fornecedor contratado será constantemente avaliado em termos de suas entregas.

18.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data

marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

18.12. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

18.13. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

18.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO DE EDITAL II - REQUISITOS PROVA DE CONCEITO .

ANEXO DE EDITAL III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS.

ANEXO DE EDITAL IV - CONTRATO DE SERVIÇOS.

ANEXO DE EDITAL V - SEF/TERMO DE CONFIDENCIALIDADE.

Arilson Leandro Fernandes Correia Lopes

Diretor de Aquisições e Contratos*

Blenda Rosa Pereira Couto

Superintendente de Planejamento de Gestão e Finanças

*Documento aprovado conforme inciso I do artigo 18 do Decreto Estadual nº 46.680, de 30 de agosto de 2023, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais.



Documento assinado eletronicamente por **Rosângela de Abreu Messeder, Gestor(a) Fazendário(a)**, em 25/09/2024, às 08:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arilson Leandro Fernandes Correia Lopes, Diretor**, em 25/09/2024, às 08:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Blenda Rosa Pereira Couto, Superintendente**, em 26/09/2024, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **97660802** e o código CRC **EEBB4ED0**.



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Diretoria de Aquisições e Contratos/Divisão de Aquisições

Versão v.20.08.2019.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
08/07/2024	Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais	1191001

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Izabelle Passos Gouvêa E-mail: izabelle.passos@fazenda.mg.gov.br	Superintendência de Tecnologia da Informação/ Diretoria de Produtos Tecnológicos

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de solução de Monitoramento de Experiência Digital (DEM), incluindo serviços de implantação, operação assistida, serviços de capacitação técnica e suporte técnico, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS
1	134392	1	Unidade	Subscrição de licença de Monitoramento de Experiência Digital (DEM)

2	110159	1	Unidade	Implantação, configuração, teste, ajuste e operação assistida
3	107590	1	Unidade	Treinamento

1.1.1. O objetivo da solução de Monitoramento de Experiência Digital é permitir à SEF/MG ter visibilidade sobre o desempenho de determinados serviços digitais, como conectividade e resposta de portais institucionais externos e internos, conectividade a aplicativos internos hospedados em nuvem privada e, em nuvens públicas, aplicações como serviços (SaaS - *Software as a Service* ou PaaS - *Platform as a Service*), bem como, monitoramento de KPIs (*Key Performance Indicators* - Indicadores-chave de Desempenho) de rede comuns como perda de pacotes, latência e *jitter*, incluindo medições de largura de banda.

1.2. **Caracterização do Objeto:**

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. **Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:**

1.3.1. A participação na presente contratação é aberta a todos, sem exclusividade ou reserva de lotes para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados aos benefícios do Decreto nº 47.437, de 2018, e Lei Complementar nº 123, de 2006.

1.4. **Da Contratação:**

1.4.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo o item 1 ser prorrogado por até 5 (cinco) anos, conforme o §2º do art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4.2. O serviço especificado no item 1 é enquadrado como continuado, nos termos do §2º do art. 106 da Lei 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de aquisição de programas de informática.

1.4.3. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. **Do Reajuste:**

1.5.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, em 16/07/2024 (SEI 91951451), conforme disposto nos §§ 2º e 3º do Art. 92 da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.5.3. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela CONTRATADA.

1.6. **Item 1 - Descrição da Solução:**

1.6.1. A solução deverá possuir vários componentes distintos para atingir os objetivos esperados por este Termo de Referência que deverão trabalhar em conjunto. Os componentes e recursos mínimos são:

1.6.1.1. Agentes para execução de testes.

- 1.6.1.2. GUI baseada na Web.
- 1.6.1.3. *Dashboard* e Relatórios.
- 1.6.1.4. Alertas para os testes executados a partir dos agentes.
- 1.6.1.5. Integrações com sistemas e aplicações de terceiros, incluindo uma API REST.
- 1.6.2. Os agentes deverão fornecer a compreensão da topologia, dependências e comportamentos da rede, no contexto dos testes executados.
- 1.6.3. A solução deverá identificar de forma rápida e precisa a causa raiz dos problemas, no mínimo, para falhas de dispositivos, congestionamentos, ataques DDoS, sequestros de BGP e DNS, vazamentos de rotas, falhas de DNS e interrupções de provedores de serviços;
- 1.6.4. A solução deverá compartilhar evidências com fornecedores e parceiros para resolver problemas mais rapidamente. O processo deverá permitir o compartilhamento com domínios externos, entidades e clientes, mesmo aqueles que não possuam login/credenciais para acessar a solução.
- 1.6.5. A solução ofertada deverá ser nativamente baseada em SaaS (*Software as a Service*).
- 1.6.6. A SEF/MG poderá implantar agentes em sua infraestrutura, mas eles deverão incluir apenas um subconjunto da solução geral, sendo que, do ponto de vista da SEF/MG, a orquestração de testes, o processamento de resultados, relatórios, alertas e integrações, deverão ser executados a partir da “nuvem” (SaaS).
- 1.6.7. A solução ofertada deverá ser capaz de identificar a rota de conexão de onde o serviço se origina, para onde é consumido, mostrando todos os seus saltos, incluindo sua passagem pela Internet, qualquer perda de pacote que possa ter existido, latência e *jitter* em cada salto, a fim de identificar se a degradação no serviço tem origem em um ou mais pontos da rota.
- 1.6.8. O recurso de visualização de caminho deverá estar disponível como parte da solução.
- 1.6.9. Para cada teste executado deverá ser possível visualizar, em uma linha do tempo, os nós reais e links usados no momento do teste, incluindo indicações de problemas, como perda de pacotes e links com latências altas e inesperadas.
- 1.6.10. O recurso de visualização de caminho deverá trazer visibilidade de redes e serviços internos e externos.
- 1.6.11. A solução deverá ser capaz de gerar testes programados para serviços externos, do tipo SaaS (*Software as a Service*), utilizados pela SEF/MG.
- 1.6.12. Os testes especificados para a solução poderão ser executados a partir de sites externos ou internos definidos pela SEF/MG.
- 1.6.13. No caso de testes executados a partir de sites externos, considera-se que os testes serão realizados por meio da Internet, enquanto os testes a partir de sites internos poderão ser executados para serviços através da Internet, ou através da rede interna, incluindo meios de conectividade disponibilizados pela SEF/MG, tais como: Internet e Links do tipo MPLS.
- 1.6.14. No caso de testes a serem executados a partir de sites internos, o recurso a partir do qual serão realizados os testes solicitados deverão poder ser um servidor virtual, um dispositivo virtual, um servidor físico ou um computador físico.
- 1.6.15. A solução deverá coletar, integrar e analisar dados em todos os segmentos de rede e saltos de rede.
- 1.6.16. A solução deverá correlacionar, em uma linha de tempo, o desempenho do aplicativo com problemas de infraestrutura. Toda a correlação deverá estar disponível em uma GUI como parte da solução.

1.6.17. A solução deverá ter recursos de conscientização de problemas, devendo coletar e apresentar uma visão de ponta a ponta do usuário para o aplicativo, permitindo que os usuários monitorem o caminho da rede em cada “hop” (*hop-by-hop*), em todas as redes – públicas, privadas e provedoras de serviços – como se todas essas redes fossem corporativas.

1.6.18. A solução deverá identificar quando uma interrupção do provedor de serviços está afetando os usuários de filiais e, quando um provedor de SaaS terá um problema de roteamento em sua própria rede.

1.6.19. A solução deverá correlacionar problemas de desempenho e disponibilidade na camada de aplicação, com eventos que ocorrem na camada de rede – para todas as redes, internas e externas.

1.6.20. A solução deverá ter recursos de identificação de problemas, devendo ter a capacidade de identificar a causa raiz de interrupções de serviços rapidamente e a partir de um único *dashboard*, minimizando o tempo de solução de problemas e reduzindo a necessidade de contatar vários terceiros para sua própria análise de seus respectivos componentes.

1.6.21. Deverá permitir que as operações diagnostiquem rapidamente problemas em vários segmentos de rede, serviços e aplicativos, com visualizações que reúnam várias camadas de dados de rede, de várias geografias, em um reduzido número de exibições concisas.

1.6.22. A solução deverá ser capaz de compartilhar dados e análises abrangentes com as partes envolvidas, para que estas tomem as medidas necessárias para resolução do problema.

1.6.23. A solução deverá ser capaz de compartilhar dados e análises abrangentes com as partes envolvidas, para que essas tomem as medidas necessárias para a resolução do problema.

1.6.24. A solução deverá permitir que a SEF/MG visualize todas as camadas que compõem sua prestação de serviços em uma única exibição, desde transações sintéticas e disponibilidade de serviços, até caminhos de rede e feeds globais de roteamento da Internet.

1.7. **Requisitos de Arquitetura:**

1.7.1. A solução deverá utilizar testes sintéticos, gerando um tráfego IP que se assemelha ao tráfego gerado pelo usuário.

1.7.2. A execução dos testes deverá ser efetuada por um “agente”.

1.7.3. A solução deverá possuir, no mínimo, os seguintes tipos de agentes para fornecer opções flexíveis de implantação à SEF/MG:

1.7.3.1. "Agentes Internos" – São agentes que deverão ser implantados e gerenciados pela SEF/MG em suas próprias redes e Data Centers, redes de terceiros ou em Nuvens Públicas.

1.7.3.2. "Agentes Públicos" – São agentes gerenciados pelo próprio fabricante da solução ofertada, mas que poderão ser utilizados para testes externos pela SEF/MG. Esses agentes deverão estar disponíveis em outros provedores de serviços, operadoras de banda larga e móveis e, no mínimo, nos seguintes provedores de Nuvem Pública Amazon Web Services (AWS), Microsoft Azure, Google Cloud Platform (GCP) e Alibaba Cloud.

1.7.3.3. "Agentes de Usuário Final" – São agentes que deverão ser implantados e gerenciados pela SEF/MG nas estações de trabalho do usuário, para monitorar a Experiência do Usuário Final.

1.7.3.4. Os "Agentes Públicos" deverão ter abrangência global e, estar localizados em, no mínimo, 200 (duzentas) cidades em, no mínimo, 60 (sessenta) países, incluindo o Brasil. A licitante deverá apresentar a lista completa de todos os "Agentes Públicos" disponíveis para a solução ofertada no momento da resposta do edital.

1.7.3.5. A SEF/MG deverá ter acesso a todos os “Agentes Públicos” disponibilizados pelo fabricante da solução ofertada.

1.7.4. A solução ofertada deverá suportar, no mínimo, os seguintes cenários de

monitoramento de Clouds Públicas, utilizando os “Agentes Públicos”:

1.7.4.1. Os “Agentes Públicos” deverão possibilitar à solução ofertada o monitoramento Intra e Inter Clouds Públicas.

1.7.4.1.1. Os “Agentes Públicos” poderão ser utilizados em um cenário Intra Cloud Pública em que a SEF/MG deseja monitorar o desempenho ou a disponibilidade de um determinado ativo, entre regiões e/ou zonas de disponibilidade de um Provedor de Cloud Pública.

1.7.4.1.2. Os “Agentes Públicos” poderão ser utilizados para monitorar ativos de um provedor de Cloud Pública, a partir da infraestrutura de um Provedor de Cloud Pública alternativo.

1.7.4.2. Agentes Internos" deverão ser entidades baseadas em software disponíveis, no mínimo, nos seguintes formatos, sobre os quais a SEF vai escolher qual formato utilizar conforme o caso:

1.7.4.2.1. OVA/OVF;

1.7.4.2.2. Hiper-V;

1.7.4.2.3. Imagem ISO;

1.7.4.2.4. Imagem para Cisco IOS-XE;

1.7.4.2.5. Imagem para contêiner Juniper Junos;

1.7.4.2.6. Pacote Linux;

1.7.4.2.7. Contêiner do Docker.

1.7.4.3. Deverá ser possível a utilização de "Agentes Internos" para monitorização/testes de dentro para fora. Esse descreve o cenário em que o usuário final do aplicativo é a equipe da SEF/MG. O aplicativo poderá ser hospedado em IaaS, uma AWS VPC, por exemplo, ou ser baseado em SaaS. De qualquer forma, a comunidade de usuários está dentro e o serviço monitorado está fora da empresa.

1.7.4.4. O Agente de Usuário Final" deverá dar visibilidade sobre a experiência digital do usuário final, independentemente de onde o usuário esteja localizado, onde o aplicativo está hospedado e sem levar em conta os limites administrativos entre eles.

1.7.4.5. O "Agente de Usuário Final" deverá ser um *software* a ser instalado em estações de trabalho do usuário final, com ambiente operacional Microsoft Windows ou Apple Mac.

1.7.4.6. O "Agente de Usuário Final" deverá trabalhar em conjunto com os browsers Microsoft Edge ou Google Chrome para fornecer visibilidade do dispositivo do usuário real.

1.7.4.7. O "Agente de Usuário Final" deverá possibilitar o monitoramento de usuários nômades, ou usuários que trabalham em home office através de uma conexão com a Internet. O “Agente de Usuário Final” deverá identificar, no mínimo, os seguintes problemas do ponto de vista do usuário final:

1.7.4.7.1. Problema de conectividade do usuário à Internet, seja via WiFi, ou rede cabeada.

1.7.4.7.2. Problema com o Internet Service Provider (ISP) que atende à conectividade Internet do usuário final.

1.7.4.7.3. Problema com o provedor de serviço SaaS sendo acessado pelo usuário.

1.7.4.7.4. Problema ocorrendo em salto de roteamento na Internet.

1.7.4.8. Além dos testes regulares, o "Agente de Usuário Final" deverá suportar a capacidade de monitorar o tráfego real do usuário ao utilizar aplicações via browser

derivar estatísticas da experiência do usuário a partir desse tráfego observado.

1.8. Requisitos Gerais dos Testes:

1.8.1. Os testes realizados a partir de sites e redes internas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- 1.8.1.1. Nome do nó/salto L3 na rede;
- 1.8.1.2. Endereço IP;
- 1.8.1.3. Prefixo;
- 1.8.1.4. Labes MPLS (se houver);
- 1.8.1.5. Tempo de conexão salto-a-salto;
- 1.8.1.6. Latência;
- 1.8.1.7. Jitter;
- 1.8.1.8. MTU;
- 1.8.1.9. Cada salto L3 que transitou durante a conexão;
- 1.8.1.10. Cada link que transitou durante a conexão.

1.8.2. A solução ofertada deverá ter a capacidade de fornecer informações para avaliar o desempenho da rede entre dois sites físicos, ter métricas de *throughput* bidirecional e medição de métricas de conectividade entre diferentes sites da SEF/MG. Os testes necessários para comprovar o desempenho da conectividade deverão ser executados entre os sites.

1.8.3. Os testes de sites internos poderão ser realizados em direção a um site de destino, definido como um endereço IP ou como um nome de host. Esses testes devem ser capazes de fornecer informações de parâmetros em uma direção ou em ambas as direções, ou seja, métricas de onde os testes são realizados para o servidor de destino e vice-versa, quando o destino é um servidor de um sistema ou aplicativo de destino;

1.8.3.1. Os testes executados deverão ser capazes de fornecer informações relacionadas ao desempenho da conectividade com o servidor ou serviço de destino, a partir dos sites definidos pela SEF/MG.

1.8.3.2. Os testes realizados pela solução deverão possibilitar a visualização de, no mínimo, as seguintes informações:

1.8.3.2.1. Métricas de latência, oscilação e perda de pacotes no processo de conexão entre o site de origem e o servidor de destino.

1.8.3.2.2. Um mapa gráfico da rota seguida entre o site de origem e o servidor de destino, incluindo os diferentes saltos de conectividade, que podem ou não ser por meio de um link MPLS, uma conexão VPN e/ou pela Internet.

1.8.3.2.3. Validação da disponibilidade do servidor de destino.

1.8.3.2.4. Degradação da rede através da rota seguida. Esta degradação poderá ser determinada de acordo com parâmetros definidos como níveis máximos aceitáveis.

1.8.3.2.5. Visibilidade do tráfego entre ISPs (Internet Service Providers).

1.8.3.3. A solução deverá ser capaz de apresentar informações sobre a conectividade com um servidor HTTP a partir de um site de origem, seja de sites externos fornecidos pela SEF/MG através da Internet, ou de sites internos. Os testes efetuados numa base programada deverão fornecer, no mínimo, informações sobre:

1.8.3.3.1. Disponibilidade do servidor HTTP (porcentagem de tempo em que o site fica disponível).

1.8.3.3.2. Tempo de resposta entre o início da solicitação (antes da solicitação DNS) até que o cliente/origem receba a primeira parte da resposta do servidor de

destino.

1.8.3.3.3. Taxa de transferência em MB/s.

1.8.3.4. A solução ofertada deverá ser capaz de mostrar o tempo gasto para carregar uma página web de destino, sendo capaz de mostrar no console de exibição o tempo de carregamento de cada um dos elementos que compõem a página web de destino (exemplo: imagens, captchas, vídeos) a fim de identificar quais elementos são os que levam mais tempo ou causam tempos de carregamento excessivos na página.

1.8.3.5. A solução deverá fornecer métricas sobre a disponibilidade do servidor HTTP, seu tempo de resposta e a taxa de transferência consumida ao executar o teste de validação.

1.8.3.6. Da mesma forma, de acordo com o acima mencionado, o teste deverá ser capaz de fornecer as seguintes informações:

1.8.3.6.1. Tempo de resolução de nome e domínio (DNS).

1.8.3.6.2. Tempo gasto para a carregar cada objeto.

1.8.3.6.3. Tempo necessário para se conectar ao servidor.

1.8.3.6.4. Tempo necessário para transferir cada objeto do servidor para o navegador.

1.8.3.6.5. Se um objeto foi bloqueado ou não.

1.8.3.7. A solução deverá ter a capacidade de simular transações na aplicação web de destino, executando as etapas exigidas pela SEF/MG. A solução utilizada para a simulação de transações deverá ter a capacidade de executar um código *Javascript* com as etapas necessárias para obter informações sobre os tempos de execução das diferentes etapas das transações.

1.8.3.8. A execução da simulação das transações deverá ser realizada a partir de pontos internos nas dependências da SEF/MG (agentes internos e agentes de usuário final) e, a partir de, no mínimo, 2 (dois) sites externos no território Nacional e, de pelo menos 200 (duzentos) sites internacionais através da Internet (agentes públicos).

1.8.3.9. A solução proposta deverá ter a capacidade de fornecer visibilidade sobre a porcentagem de utilização da CPU, porcentagem de utilização de memória RAM, desempenho da rede WiFi ou cabeada a qual está se conectando, o status da VPN, isto é, se o utilizador estiver conectado em uma VPN, fornecer métricas de perdas de pacotes e latência entre o computador do usuário e o concentrador VPN, com mínima invasão, sem afetar o desempenho dos dispositivos e garantindo total privacidade e segurança das informações.

1.8.3.10. O agente implantado para obter a Experiência do Usuário Final descrita acima deverá ser capaz de fornecer informações sobre a experiência do usuário sobre carregamento de uma página no browser ao visitar um domínio estabelecido.

1.8.3.11. A solução deverá disponibilizar múltiplos tipos de testes, devendo a SEF/MG ter a opção de selecionar um ou mais testes adequados à aplicação ou ativo que deseja testar/monitorar.

1.8.3.12. É obrigatório que os testes sejam sintéticos, sendo projetados para a geração de tráfego na rede que se assemelha ao tráfego real do usuário.

1.8.3.12.1. Não será aceita solução que utilize a amostragem de fluxos e/ou a captura de pacotes, garantindo dessa forma a privacidade dos dados.

1.8.3.13. Os testes deverão ser definidos pelo administrador da SEF/MG utilizando a plataforma da solução disponível em nuvem. A plataforma da solução deverá ser responsável por distribuir os parâmetros de teste configurados para os agentes aplicáveis selecionados. Os agentes deverão executar os testes na frequência configurada. Os agentes deverão consolidar os dados de resultados, encaminhando os mesmos para a

plataforma da solução.

1.8.3.14. Após o recebimento dos resultados, a plataforma da solução deverá processar os dados, realizar a correlação entre os diferentes componentes individuais do teste e disponibilizar esses dados por meio do aplicativo web da solução e da API da solução em tempo real.

1.8.3.14.1. Os resultados dos testes deverão ser alimentados na infraestrutura de alerta e notificação da solução.

1.8.3.15. A solução deverá ser capaz de executar testes no formato “*tests nest*”, onde vários testes são agrupados, fazendo com que os testes de camada alta incluem implicitamente testes de nível inferior, por exemplo, um teste de “*page load*” web inclui implicitamente o teste do servidor HTTP, o teste de rede e o monitoramento BGP.

1.8.3.16. A solução ofertada deverá suportar a correlação dos resultados dos testes na linha do tempo. Quando os resultados do teste de “*page load*” web são exibidos, os dados dos outros testes também deverão ser incluídos. Os resultados são correlacionados no domínio do tempo para o usuário, tornando a navegação trivial para cima e para baixo na pilha de teste, ao mesmo tempo em que se move para frente e para trás no tempo.

1.9. Tipos de Testes e Requisitos:

1.9.1. A solução ofertada deverá disponibilizar, no mínimo, os seguintes Testes de Camada 3:

1.9.1.1. Teste de Monitoramento BGP:

1.9.1.1.1. O teste de Monitoramento BGP deverá monitorar a disponibilidade de prefixos públicos na Internet. A solução deverá coletar os dados usando mecanismos internos, como acessar informações do *Route Views Project* (routeviews.org) da Universidade de Oregon.

1.9.1.1.2. Os dados do BGP deverão ser coletados de dezenas de monitores públicos em todo o mundo. Esses dados deverão ser usados para produzir uma Visualização de Rota BGP que exibe um sistema autônomo pela visualização autônoma do caminho de cada monitor para o prefixo de destino.

1.9.1.1.3. As métricas coletadas e apresentadas deverão incluir, no mínimo:

1.9.1.1.3.1. **Mudanças de caminho:** o número de mudanças de caminho AS durante a jornada de teste. Uma rota retirada e reanunciada deverá ser considerada conta duas alterações. Picos grandes ou frequentes deverão indicar instabilidade de rota.

1.9.1.1.3.2. **Acessibilidade:** porcentagem de tempo durante a jornada de teste para a qual o monitor tinha uma rota para o prefixo monitorado. Acessibilidade inferior a 100% deverá indicar um problema de roteamento ou, o caminho para o destino, para o monitor, está disponível por meio de outro prefixo.

1.9.1.1.3.3. **Atualizações:** contagem das atualizações do BGP durante a rodada de testes.

1.9.1.1.4. Os testes BGP deverão ter a opção de serem configurados para 'incluir prefixos cobertos', se um prefixo mais específico do que o especificado for anunciado. Os dados para o prefixo mais específico também deverão ser coletados.

1.9.1.1.5. Além de monitorar a acessibilidade do prefixo público, a solução deverá fornecer a opção de fazer peer com uma empresa para fornecer visibilidade BGP de dentro do agente instalado na SEF/MG, para um prefixo de escolha do SEF/MG.

1.9.1.2. Teste de rede:

1.9.1.2.1. Os testes de rede deverão oferecer opções flexíveis. A solução

deverá suportar testes de rede 'Agente para Servidor' e 'Agente para Agente'. Embora o termo 'servidor' seja utilizado, a solução deverá ser flexível para permitir que o administrador configure qualquer nó IP como o destino de um teste de agente para servidor.

1.9.1.2.2. No caso de testes de 'Agente para Servidor', a solução deverá suportar a utilização dos protocolos TCP e ICMP.

1.9.1.2.3. No caso de testes 'Agente para Agente', a solução deverá suportar a utilização dos protocolos TCP ou UDP.

1.9.1.2.4. Em cada caso, a configuração mínima necessária é o IP de destino ou FQDN, e uma seleção dos agentes disponíveis. A lista de agentes deverá incluir "Agentes Internos" e "Agentes Públicos" associados à conta do cliente.

1.9.1.2.5. O teste 'Agente para Agente' deverá suportar testes bidirecionais. Ou seja, ambos os agentes em um par poderão originar dados de teste.

1.9.1.2.5.1. A opção de teste bidirecional 'Agente para Agente' deverá estar disponível como opção para descobrir problemas no caminho inverso, isto é assimetria de roteamento.

1.9.1.2.6. Os testes de rede deverão ter a flexibilidade de serem configurados para serem executados em intervalos de tempo entre um minuto e uma hora.

1.9.1.2.7. O teste de rede deverá reunir métricas de ponta a ponta e métricas por salto. As métricas deverão incluir, no mínimo:

1.9.1.2.7.1. Para cada agente, e cada salto, latência, métricas sobre latência, perda de pacotes e *jitter* deverão ser registrados para cada rodada de teste, juntamente com quaisquer alterações da marcação de pacote, isto é, alteração DSCP.

1.9.1.2.7.2. O administrador poderá exibi-los em forma de resumo para todos os agentes, um subconjunto de agentes ou em uma base de agente individual.

1.9.1.2.7.3. Os dados deverão ser exibidos em forma tabular ou por meio de visualização de caminho, em que cada agente e cada salto do agente para o destino é mostrado graficamente.

1.9.1.2.7.4. Além disso, o administrador deverá ser capaz de filtrar e colorir a visualização, aplicando "highlighting" com base em critérios definidos pelo usuário, como latência, perda de pacotes ou alterações de marcação de pacote.

1.9.1.2.7.5. Os caminhos poderão ser mostrados com ou sem endereço IP, localização física, detalhes do AS ou tipo de interface, caso estejam disponíveis.

1.9.1.2.7.6. Todos os dados deverão ter a opção de serem mostrados durante a navegação para frente e para trás na linha do tempo.

1.9.1.2.8. A solução deverá ter a capacidade de ativar subcomponentes BGP, dessa forma permitirá que um teste de rede inclua um teste BGP para o prefixo que abrange o endereço IP do dispositivo de destino.

1.9.1.3. **Teste do servidor HTTP:**

1.9.1.3.1. Os Testes de Camada Web deverão consistir em testes que obtenham progressivamente mais detalhes. Esses testes deverão se aplicar principalmente a servidores Web de aplicativos, mas também poderão ser usados para testar pontos de extremidade de API. Os destinos de teste poderão ser acessíveis publicamente ou internos a redes e domínios internos da SEF/MG.

1.9.1.3.2. O teste deverá medir a disponibilidade e o desempenho de um

serviço HTTP. O teste deverá incluir, no mínimo, as seguintes séries de fases:

- 1.9.1.3.2.1. DNS: a parte de domínio da URL de destino de teste é resolvida para um endereço IP.
- 1.9.1.3.2.2. Conexão: um *handshake* TCP de 3 (três) vias é executado.
- 1.9.1.3.2.3. SSL: os mecanismos de segurança são negociados.
- 1.9.1.3.2.4. Envio: uma solicitação HTTP é enviada.
- 1.9.1.3.2.5. Recebimento: uma resposta HTTP é aguardada e recebida.
- 1.9.1.3.2.6. HTTP: o código de resposta HTTP é validado.
- 1.9.1.3.2.7. Verificação de conteúdo: a verificação do conteúdo recebido é realizada comparando-o com uma expressão regular.

1.9.1.3.3. O teste deverá ser altamente configurável para atender às necessidades individuais. Vários esquemas de autenticação deverão ser suportados, além de cabeçalhos personalizados e opções SSL.

1.9.1.3.4. Os casos de uso para esse teste deverão incluir alerta sobre problemas relacionados as métricas produzidas nos testes HTTP Server.

1.9.1.3.5. O teste deverá apresentar status por resumo de fases, para que possa ser verificado a desambiguação entre problemas de servidor versus rede.

1.9.1.3.6. Esse teste deverá ter a opção de ser configurado para ser executado em uma frequência entre um minuto e uma hora.

1.9.1.3.7. Além das informações da fase de conexão, o teste do Servidor HTTP deverá registrar a disponibilidade mínima, o tempo de resposta e a taxa de transferência para cada ciclo de teste.

1.9.1.3.8. Por padrão, um teste de servidor HTTP deverá incluir os testes de rede subjacente e BGP.

1.9.1.4. **Teste de “Page Load” HTTP:**

1.9.1.4.1. O teste de “*page load*” http deverá ser criado no teste do servidor HTTP adicionando métricas de desempenho no navegador.

1.9.1.4.2. As métricas deverão incluir o tempo de carregamento da página concluída e as informações de fase para cada componente DOM na página apresentada em formato cascata. Essas informações deverão ser geradas por cada agente que executa o teste.

1.9.1.4.3. Além do diagrama em cascata, as informações dos componentes deverão ser resumidas por provedor de origem, permitindo pronta comparação entre provedores que contribuem com conteúdo para a página.

1.9.1.4.4. Os testes instantâneos (transactions com scripts) de “page load” http deverão fornecer uma captura de tela após a conclusão do teste, enquanto os testes de “page load” http agendados deverão fornecer capturas de tela quando os erros são gravados.

1.9.1.4.5. Os casos de uso desse teste deverão incluir: identificar objetos que impeçam ou prolonguem a conclusão do carregamento da página, monitorar o desempenho entre provedores de conteúdo, bem como, fornecer as métricas descritas em relação à experiência no navegador.

1.9.1.4.6. Os testes de “*page load*” http também deverão incorporar testes de servidor HTTP, rede e BGP.

1.9.1.4.7. Esse teste deverá ter a opção de ser configurado para ser executado em uma frequência entre um minuto e uma hora.

1.9.1.5. **Teste de Transação Web:**

1.9.1.5.1. Os testes de transação web deverão ser baseados no teste de "page load" e, portanto, incluir também os dados de teste HTTP, rede e BGP.

1.9.1.5.2. Os testes de transação web deverão imitar a interação do usuário com um site por meio de testes com *script*. Os *scripts* poderão ser derivados de uma função "Gravador", esse *software* captura e registra as ações de um usuário à medida que um site é navegado e gera um *script* que poderá ser importado diretamente para a definição de Teste de Transação.

1.9.1.5.3. O administrador deverá ter a opção de modificar o *script* conforme necessário, adicionando marcadores de temporização opcionais para medir o tempo de execução de várias fases de uma transação e capturas de tela, onde quer que elas sejam desejadas na transação.

1.9.1.6. **Teste SIP:**

1.9.1.6.1. Testes da camada de voz deverão abranger a conectividade do plano de controle (SIP) e do plano de dados (RTP).

1.9.1.6.2. Esse teste deverá reunir resultados de testes de camada de rede, resultados de BGP e medições orientadas pelo Protocolo de Iniciação de Sessão (SIP).

1.9.1.6.3. No lado do protocolo SIP, o teste deverá monitorar a disponibilidade do servidor SIP e o tempo de resposta. O teste deverá verificar a disponibilidade do serviço por meio de uma solicitação SIP OPTIONS, o chamado ping SIP. Também deverá possibilitar a realização de autenticação performando o teste de "SIP Register".

1.9.1.7. **Teste RTP:**

1.9.1.7.1. Um teste de fluxo RTP (*Real-time Transport Protocol*) deverá criar um fluxo de dados de voz simulado entre dois agentes da solução atuando como agentes de usuário VoIP.

1.9.1.7.2. Os pacotes RTP deverão ser enviados entre um ou mais agentes e um agente de destino e, usar o UDP como protocolo de transporte para obter métricas de Pontuação de Opinião Média (MOS), perda de pacotes, descartes, latência e Variação de Atraso de Pacotes (PDV).

1.9.1.7.3. As métricas produzidas são unidirecionais (da origem ao destino). O teste RTP *Stream* deverão fornecer a porta do servidor, a duração da chamada, o tamanho do *buffer* de *de-jitter* e as opções de configuração do codec.

1.9.1.7.4. O teste RTP deverá incluir os testes de rede subjacente e BGP.

1.9.1.8. **Teste Servidor DNS:**

1.9.1.8.1. O teste de Servidor DNS deverá alertar sobre mapeamento de registro DNS incorreto, medir o desempenho do servidor de nomes e a disponibilidade, verificar o desempenho do GSLB (Global Server Load Balancing) & GeoDNS.

1.9.1.8.2. Os testes de Servidor DNS deverão consultar os servidores de nomes autoritativos de cada local, isto é, de cada servidor responsável pela resolução de nomes daquela região, mostrando disponibilidade e tempo de resolução. Além dessas métricas, a rede subjacente e os testes BGP também deverão ser incluídos em um teste de servidor DNS.

1.9.1.9. **Teste de DNS Trace:**

1.9.1.9.1. O teste de DNS Trace deverá verificar a delegação de registros DNS entre zonas pai e filho, conforme esperado. O teste deverá mostrar a hierarquia DNS de um domínio de destino a partir de vários pontos de vista.

1.9.1.9.2. O teste de DNS Trace deverá rastrear a disponibilidade de uma

resolução e o tempo final de consulta para atingir a resolução por ponto de vantagem e a média geral.

1.9.1.10. **Teste DNSSEC:**

1.9.1.10.1. O teste DNSSEC deverá verificar a assinatura digital dos registros de recursos DNS que compreendem toda a cadeia e, portanto, valida a autenticidade dos registros de recursos de acordo com as Extensões de Segurança do Sistema de Nomes de Domínio. O teste deverá produzir uma condição de aprovação ou reprovação para cada ponto de vantagem testado.

1.9.1.11. **Testes específicos do tipo "Experiência do Usuário Final":**

1.9.1.11.1. A solução deverá ter capacidade de apresentar um score sobre "Experiência do Usuário Final".

1.9.1.11.2. Fazendo parte do resultado da "Experiência do Usuário Final", deverá ser possível observar métricas de uso real sobre o carregamento de uma página realizada pelo usuário, sobre domínios pré-determinados, com base nas sessões do navegador.

1.9.1.11.3. Também deverá realizar testes agendados baseado na web e testes de nível de rede.

1.9.1.12. **Monitoramento de Sessão do Navegador:**

1.9.1.12.1. O monitoramento da sessão do navegador deverá coletar dados da experiência do usuário final para sites de interesse. O agente, nesse caso, deverá relatar no mínimo o tempo de resposta do servidor, o tempo de carregamento da página, os redirecionamentos e quaisquer erros encontrados. Ele também deverá capturar informações em cascata.

1.9.1.12.2. Enquanto as sessões do navegador estiverem em execução, o agente deverá registrar dados de desempenho da camada de acesso à rede paralela. A camada de acesso à rede deve registrar, no mínimo, o desempenho das conexões físicas, com ou sem fio do Usuário Final, *gateways*, VPNs, proxies e servidores DNS. Os dados de caminho também deverão ser capturados e apresentados em uma exibição de visualização de caminho.

1.9.1.12.3. Vários dados de "Experiência do Usuário Final" deverão ser exibidos simultaneamente, de forma agregada, ou filtros poderão ser definidos em uma variedade de critérios para restringir a exibição a um subconjunto ou a um agente individual. Os critérios de filtro deverão incluir características do ponto de extremidade, do usuário, do site visitado ou do rótulo.

1.9.1.12.4. O controle sobre os dados capturados é importante. É provável que o administrador esteja interessado apenas no desempenho dos sites usados na gestão do negócio, para esse fim.

1.9.1.12.5. O administrador da solução deverá ser capaz de definir uma ou mais listas de 'domínio monitorado'. Cada lista deverá especificar um ou mais nomes de domínio totalmente qualificados com caminho de URL opcional anexado. Sempre que o usuário visitar um site correspondente à lista de domínios monitorados, as estatísticas deverão ser capturadas. O administrador poderá filtrar "ruídos" não relacionados ao negócio prontamente.

1.9.1.12.6. O administrador da solução deverá ser capaz de definir 'redes monitoradas', em que o usuário deverá estar conectado a uma rede monitorada antes que as estatísticas de sessão do navegador sejam geradas. As redes monitoradas deverão ser especificadas como um endereço IP ou intervalo de endereços IP. O administrador poderá coletar dados de desempenho quando um usuário está conectado a partir de um intervalo de endereços corporativos e ignorar todas as outras conexões, se desejar.

1.9.1.13. Agendamento de Testes:

1.9.1.13.1. A solução deverá oferecer suporte a testes HTTP e testes de Agente para Servidor, agendados. Esses testes deverão ser executados sem a interação do usuário final.

1.9.1.13.2. A solução deverá apresentar formas de agrupar ou organizar os agentes e também os testes, para facilitar a associação ou a combinação entre os agentes e os testes.

1.9.1.13.3. A solução deverá apresentar opções de configuração de frequência para a realização dos testes.

1.9.2. Requisitos de Consumo de Dados:

1.9.2.1. Dashboards ou Painéis:

1.9.2.1.1. Os painéis deverão mostrar dados próximo ao tempo real. Eles deverão ser altamente configuráveis pelo usuário para exibir dados pertinentes ao caso de uso desse usuário. Os painéis deverão ser construídos por meio da combinação de *widgets* personalizáveis em uma visualização desejada pelo usuário.

1.9.2.1.2. Os *widgets* deverão exibir os dados dos resultados do teste de várias maneiras diferentes. No mínimo, a solução deverá ter os tipos de *widget* definidos nas tabelas a seguir:

Tipos de Recursos	Descrição
Lista de Alertas	Checar os alertas que estavam ativos durante o período configurado.
Testes	Uma exibição ao vivo de 12 (doze) horas com uma lista de testes configurados em seu grupo de contas para uma visão geral da integridade do teste de alto nível. Testes desativados deverão ser destacados visualmente.
Status do Agente	Uma visão em tempo real do status da empresa e dos agentes de usuário final, para se ter uma ideia da integridade geral do agente.

Tipos de Recursos	Descrição
Gráfico de Barra Empilhada	Deverá apresentar barras horizontais de histograma com vários valores, úteis para dados de métricas compostos (como resposta HTTP ou tempo de busca) e, para comparar valores entre vários testes ou comparar valores por país. As barras poderão ser orientadas horizontalmente ou verticalmente como colunas.
Gráfico de Barra Agrupada	Deverá representar vários valores como barras individuais em um grupo de barras. As barras poderão ser orientadas horizontal ou verticalmente como colunas.
Gráfico Circular (Pizza)	Semelhante aos recursos de gráfico de barras empilhadas, deverá representar vários valores como segmentos de pizza de tamanho proporcional.

Tipos de Recursos	Status
Tabela	Deverá permitir uma divisão de números por linhas e colunas. Tanto as linhas quanto as colunas poderão ser listadas por teste, país, continente ou fonte de dados ou o agregado desses.
Tabela Multi-Métrica	Deverão apresentar colunas com métricas diferentes, em vez de uma única métrica para a tabela inteira.
Números	Um ou mais <i>widget</i> , em que cada <i>widget</i> deverá exibir uma única quantidade escalar, como uma média de pacotes perdidos ou tempos de carregamento de páginas, ou uma série de alertas.

Grade de Cores	Deverá exibir uma matriz de cartões coloridos, em que a cor de cada cartão depende da escala de cores configurada para erros ou desempenho insatisfatório do teste alvo, bom desempenho do teste e vários níveis de degradação.
----------------	---

Tipos de Recursos	Status
Linha	Deverá apresentar gráficos de linhas com o tempo no eixo horizontal e a quantidade selecionada no eixo vertical.
Area Empilhada	Gráficos de linhas com o tempo no eixo horizontal e as quantidades selecionadas no eixo vertical. Eles deverão ser utilizados de forma semelhante aos gráficos de barras empilhadas, mas mostrando valores ao longo do tempo.
Diagrama de Caixas	Exibição dos valores dos dados versus o tempo no eixo horizontal, com o eixo vertical exibindo a mediana, os pontos de dados mínimos e máximos por valor de tempo.

Tipos de Recursos	Status
Mapa	Deverá exibir dados em um mapa mundial, com base na localização dos sistemas de teste. Os dados deverão ser exibidos por país, por continentes e por agente.

1.9.2.1.3. Deverão estar disponíveis para utilização, no mínimo, os seguintes painéis típicos:

1.9.2.1.3.1. Painel SaaS global, para uma empresa fortemente dependente de provedores de SaaS.

1.9.2.1.3.2. Painel SD-WAN, mostrando o desempenho comparativo da sobreposição da empresa versus a subposição.

1.9.2.1.3.3. Painel UCaaS, mostrando o desempenho de provedores de soluções Webex e SIP em uma região ou globalmente.

1.9.2.1.3.4. Painel do Office 365, mostrando o desempenho com base geográfica para diferentes componentes do O365.

1.9.2.1.4. Os painéis deverão mostrar uma visão global consolidada da integridade da experiência do usuário, bem como as principais dependências para oferecer uma ótima experiência do usuário, quebrando silos em toda a empresa e provedores externos.

1.9.2.1.5. A solução deverá oferecer uma série de painéis pré-configurados, que poderão ser utilizados da forma como estão ou, duplicar os painéis internos e, em seguida, modificá-los.

1.9.2.2. **Relatórios:**

1.9.2.2.1. Os relatórios deverão ser semelhantes aos painéis, em termos de flexibilidade e como eles são construídos, usando *widgets* de relatório. Os relatórios deverão estar disponíveis e ser gerados sob demanda ou de forma programada.

1.9.2.2.2. Os relatórios deverão ter a opção de ser enviados automaticamente via e-mail.

1.9.2.2.3. Os relatórios deverão capturar dados em um determinado momento do tempo (*point-in-time*), e ao longo de um intervalo de tempo especificado na definição do mesmo.

1.9.2.2.4. Os relatórios deverão ser capazes de mostrar dados de tendência, ao

longo de um dia, semana ou mais.

1.9.2.2.5. A solução deverá ter disponíveis, por padrão, alguns relatórios internos fornecidos como ponto de partida com base nos tipos de teste definidos.

1.9.2.2.6. Os relatórios poderão ser usados para reter dados históricos além do período de retenção de dados da solução.

1.9.2.2.7. A solução ofertada deverá ter a capacidade de gerar relatórios sob demanda e programados. Os dados gerados por esses relatórios deverão poder ser apresentados, no mínimo, por meio de gráficos, dados numéricos e tabelas. Os relatórios deverão poder ser enviados de forma programada para outros usuários por e-mail.

1.9.2.2.8. A configuração dos relatórios deverá ser possível através de *widgets* que permitam ao usuário criar diferentes modelos com os parâmetros correspondentes para serem exibidos da maneira mais conveniente para o usuário.

1.9.2.3. **Alertas:**

1.9.2.3.1. A solução ofertada deverá ter a capacidade de alertar, proativamente, caso durante a execução dos testes, ocorra um evento de interesse. Esses alertas devem poder ser enviados por e-mail e *webhooks*.

1.9.2.3.2. A solução deverá suportar a integração dos alertas em plataformas de terceiros.

1.9.2.3.3. Quando um teste é criado, uma regra de alerta associada também deverá ser criada, usando um critério padrão.

1.9.2.3.4. A solução deverá permitir que o responsável pelo teste revise os critérios de alertas e os configure para se adequar ao seu caso de uso, evitando a criação de alertas desnecessários, sem que sejam perdidos eventos críticos.

1.9.2.3.5. Os alertas deverão ser suficientemente flexíveis para permitir a definição de uma condição de erro com base em numerosos critérios extraídos de métricas pertinentes ao tipo de teste.

1.9.2.3.6. Deverão ser permitidos vários critérios por alerta, sendo um ou todos necessários para disparar o alerta.

1.9.2.3.7. Os alertas deverão ser configurados para disparar quando uma condição de erro afirmar, para N ciclos de testes sucessivos, em que $N \geq 1$, isso poderá ser correspondido a um número mínimo de agentes que precisarão observar o erro em uma rodada de teste antes que um alerta seja acionado.

1.9.2.3.8. Quando um alerta é disparado, a notificação deverá assumir várias formas (ações). A ação mais simples deverá ser um e-mail, em que a caixa de correio do destinatário não precisará ser uma solução associada ao usuário/caixa de correio, permitindo o recebimento para um alias de remetente, por exemplo.

1.9.2.3.9. A solução deverá ter a capacidade de definir, com antecedência, uma janela de supressão de alertas. Durante o tempo definido, os testes selecionados deverão ter os alertas suprimidos, permitindo que falsos positivos sejam suprimidos durante janelas de manutenção conhecidas.

1.9.2.3.10. As janelas de supressão de alertas disponíveis deverão ser únicas ou configuradas para se repetirem regularmente.

1.9.2.3.11. A plataforma da solução deverá suportar a integração no *Slack*, *PagerDuty* e *ServiceNow*.

1.9.2.3.12. A plataforma da solução deverá suportar a integração via *webhooks*, garantindo alternativas de integração mais flexíveis com outros sistemas.

1.9.2.3.13. A integração via *webhooks*, entre as atuais soluções, Service Desk Manager da CA Technologies, assim como a plataforma de monitoração

(spectrum), deverão ser desenvolvidas e ter o suporte enquanto o contrato estiver ativo, pela CONTRATADA. Caso as atuais soluções citadas acima sejam trocadas, a integração deverá ser refeita utilizando ou não o *Webhooks*.

1.9.2.4. **Compartilhamento de Dados de Teste:**

1.9.2.4.1. A solução ofertada deverá fornecer os meios para compartilhar dados, independentemente do destinatário possuir ou não a plataforma.

1.9.2.4.2. Deverão ser fornecidos, no mínimo, os seguintes métodos de compartilhamento de dados:

1.9.2.4.2.1. Para os destinatários que utilizam a mesma plataforma, os testes deverão ser compartilhados via modo instantâneo, em que é feita captura de todos os dados do teste em torno de um ponto no tempo.

1.9.2.4.2.2. Para os destinatários usuários externos, que não utilizam a mesma plataforma, o compartilhamento deverá ser feito através do modo 'snapshot', onde uma URL exclusiva é gerada para ser compartilhada.

- Ao acessar o link de *snapshot*, o destinatário deverá ter a mesma exibição de teste baseada na Web que o usuário da solução, juntamente com a capacidade de navegar para frente e para trás, na linha do tempo e, para cima e para baixo na pilha de teste.
- O destinatário não precisará ser um usuário da plataforma e não precisará se cadastrar na plataforma da solução para ter acesso às informações.

1.9.3. **Requisitos de API da Plataforma:**

1.9.3.1. A solução ofertada deverá possuir uma GUI baseada na Web para acesso às informações, além de disponibilizar uma API para integração com outros sistemas.

1.9.3.2. A API deverá ser aberta, em formato RESTful e, deverá estar disponível para a comunidade de desenvolvedores para facilitar a integração com sistemas, soluções e aplicativos de terceiros.

1.9.3.3. A documentação e as especificações da API deverão ser fornecidas pela empresa CONTRATADA.

1.9.3.4. A API deverá possibilitar, no mínimo, os seguintes usos:

1.9.3.4.1. Integração com sistemas de alertas externos.

1.9.3.4.2. Integração com sistemas de relatórios externos.

1.9.3.4.3. Integração com soluções complementares, como sistemas APM.

1.9.3.4.4. Integração com sistemas de provisionamento e faturamento MSP.

1.9.3.4.5. Acesso a dados para relatórios personalizados.

1.9.3.4.6. Administração em massa de usuários.

1.9.3.4.7. Administração em massa de configurações de teste.

1.9.4. **Requisitos de Administração da Plataforma:**

1.9.4.1. A solução ofertada deverá suportar um modelo RBAC (*Role-Based Access Control*) para gerenciamento de usuários e grupos.

1.9.4.2. A solução deverá implementar Organizações e Grupos de Contas Associados. Cada cliente deverá ser mapeado para uma Organização. Uma Organização deverá conter um ou mais grupos de contas.

1.9.4.3. Deverá estar disponível para os clientes a capacidade de provisionar e usar vários grupos de contas para dividir sua organização entre unidades de negócios separadas, equipes, equipes de aplicativos e assim por diante.

1.9.4.4. Deverá ser possível a configuração dos usuários em, no mínimo, três funções predefinidas, podendo estas funções ser modificadas e funções adicionais criadas.

1.9.4.5. A solução deverá possibilitar a configuração de um Administrador Organizacional, responsável por executar tarefas administrativas em toda a organização. As tarefas deverão incluir a administração de agentes, testes, painéis e relatórios.

1.9.4.6. A solução deverá possibilitar a criação de um Administrador de Conta, com direitos semelhantes aos do administrador organizacional, porém, apenas dentro de um ou mais grupos de contas aos quais tenha sido associado sob a organização.

1.9.4.7. A solução deverá suportar logon único via SAML e provisionamento de usuários via SCIM, permitindo, por meio de sua API, provisionar e desprovisionar usuários com base nas propriedades do Provedor de Identidade.

1.9.4.8. A solução deverá permitir que um usuário possa ter direitos entre grupos de contas dentro de uma organização.

1.9.4.9. Deverá permitir que os testes sejam compartilhados e que, o destinatário do compartilhamento não possa alterar os parâmetros de teste, que são somente leitura, no entanto, eles poderão definir regras de alerta independentes daquelas definidas no grupo de contas de compartilhamento.

1.9.4.10. O acesso aos dados relativos à medição através da GUI deverá ser possível durante, pelo menos, 30 (trinta) dias. Esses dados também deverão ser acessados via API da plataforma por pelo menos 90 (noventa) dias. Todas as contas de usuário, alertas, relatórios e testes configurados pelos clientes devem permanecer online enquanto a conta estiver ativa.

1.9.5. **Requisitos de Segurança:**

1.9.5.1. A solução deverá cumprir, no mínimo, as seguintes Declarações de Privacidade e Certificações:

1.9.5.1.1. Declaração de privacidade do visitante do site.

1.9.5.1.2. Declaração de privacidade do usuário da plataforma.

1.9.5.1.3. Certificação *Privacy Shield*.

1.9.5.1.4. *Framework Privacy Shield*.

1.9.5.1.5. ISO/IEC 27001:2013.

1.9.5.1.6. Regulamentos da FTC.

1.9.5.1.7. Requisitos do *Bureau of Industry and Security* do Departamento de Comércio dos EUA.

1.9.5.1.8. Seja membro da *Cloud Security Alliance (CSA)*;

1.9.5.1.9. Requisitos do Programa de Privacidade da TRUSTe.

1.9.6. **Licenciamento da Solução:**

1.9.6.1. Deverão ser ofertadas todas as licenças para utilização da solução, em quantidade suficiente para atender a todas as funcionalidades especificadas, além, de atender, no mínimo:

1.9.6.1.1. A utilização de 150 (cento e cinquenta) “Agentes de Usuário Final”, para estações de trabalho (end user).

1.9.6.1.2. A execução dos testes com origem em dois “agentes internos” para, no mínimo, os seguintes casos de uso da SEF/MG, proporcionando

visibilidade sobre a experiência digital:

- 1.9.6.1.2.1. Microsoft Teams.
- 1.9.6.1.2.2. Microsoft Office 365.
- 1.9.6.1.2.3. Aplicação internas utilizadas por servidores.
- 1.9.6.1.2.4. Soluções SaaS utilizadas por servidores.
- 1.9.6.1.2.5. Ao total serão 15 agentes internos com os os testes a serem realizados conforme tabela abaixo.

1.9.6.1.3. A execução dos testes com origem em quatro “agentes público/externos”, no mínimo, os seguintes casos de uso da SEF/MG, proporcionando visibilidade sobre a experiência digital:

- 1.9.6.1.3.1. Aplicações internas utilizadas por contribuintes.
- 1.9.6.1.3.2. Aplicação internas utilizadas por servidores.

1.9.6.1.4. Detalhes sobre os testes pretendidos utilizando agentes internos e público/externos, para os casos de usos citados nos itens anteriores:

Finalidade	Testes	Qtde de Agentes Internos	Qtde de Agentes Externos	Qtde de Testes	Recorrência (minutos)
Testes de redes entre localidades	Agent-to-Agent (Network - Both Directions)	15	-	1	2
Testes sobre o MS-Teams	Agent-to-Sever (DNS Trace)	-	2	3	2
	Agent-to-Sever (DNS Server)	15	-	3	2
	Agent-to-Sever (Web HTTP Server, Network) Edge Node	15	2	1	2
	Agent-to-Sever (Web HTTP Server, Network) Login	15	2	1	2
	Agent-to-Sever (Network) Transport Relay Network Audio	15	-	1	2
	Agent-to-Sever (Network) Transport Relay Network Video	15	-	1	2
	Agent-to-Sever (Network) Transport Relay Network	-	2	1	2
	Agent-to-Agent (RTP Stream) Audio	15	-	1	2
Testes sobre o Office 365	Agent-to-Sever (DNS Trace)	-	2	5	5
	Agent-to-Sever (DNS Server)	15	-	5	5
	Agent-to-Sever (Web HTTP Server, Network) Online Office	15	2	1	5
	Agent-to-Sever (Web HTTP Server, Network) Online OneDrive	15	2	1	5
	Agent-to-Sever (Web HTTP Server, Network) Online OneNote	15	2	1	5
	Agent-to-Sever (Web HTTP Server, Network) Online Outlook	15	2	1	5
	Agent-to-Sever (Web HTTP Server, Network) Online Sharepoint	15	2	1	5
Testes sobre disponibilidade e performance de aplicações Internas	Agent-to-Sever (Web Page Load, Web HTTP Server, Network)	15	-	4	5
	Agent-to-Sever (DNS Server)	15	-	4	5
Testes sobre disponibilidade e performance de aplicações acesso público nacional	Agent-to-Sever (Web Page Load, Web HTTP Server, Network)	-	2	3	5
	Agent-to-Sever (DNS Server)	-	2	3	5
Testes sobre disponibilidade e performance de aplicações acesso público internacional	Agent-to-Sever (Web Page Load, Web HTTP Server, Network)	-	2	3	5
	Agent-to-Sever (DNS Server)	-	2	3	5

1.9.7. **Serviços de Suporte Técnico e Manutenção:**

1.9.7.1. O licenciamento da solução deverá ser ofertado no modelo de subscrição, incluindo o direito de utilização no modelo SaaS (*Software as a Service*) e os respectivos serviços de suporte técnico, pelo período de vigência da solução.

1.9.7.2. A solução ofertada deverá possuir suporte técnico do fabricante, durante todo o período de vigência das licenças com, no mínimo:

1.9.7.2.1. Acesso aos serviços de suporte técnico, assistência técnica e solução de problemas do fabricante da solução, por telefone, ferramentas on-line e abertura de casos por plataformas web, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana – 24x7.

1.9.7.2.2. Acesso à base de conhecimentos, comunidades e ferramentas on-line da solução.

1.9.7.2.3. *Patches*, versões de manutenção, versões secundárias e versões principais do *software* da solução ofertada.

1.9.7.2.4. Garantir o desenvolvimento contínuo da plataforma implementada, com a adição de novos *Dashboards*, relatórios e novos ativos de TI.

1.9.7.2.5. O atendimento a chamados técnicos, executado por meio telefônico, web ou e-mail, via central de *helpdesk*, em horário comercial, que atenderá a abertura de chamados de problemas e ocorrências relacionadas aos sistemas.

1.9.7.2.6. Em qualquer assistência técnica solicitada deverá ser informado o número do chamado em sua abertura, bem como o responsável pela abertura e os motivos ou problemas referentes ao chamado.

1.9.7.2.7. Para a execução de instalação e/ou desinstalação de qualquer *software* ou componente da solução será necessária autorização da CONTRATANTE.

1.9.7.2.8. Todos os técnicos de suporte da CONTRATADA deverão ser treinados e certificados pelo fabricante dos produtos para prestar suporte técnico caso.

1.10. **Item 2 - Serviços de Implantação e Operação Assistida:**

1.10.1. **Requisitos gerais:**

1.10.1.1. Os serviços de implantação e operação assistida visam possibilitar o início do uso efetivo da solução de Monitoramento de Experiência Digital por meio da execução das configurações necessárias no *software*.

1.10.1.2. Os serviços de implantação e operação assistida poderão ser executados de forma remota, desde que observados os procedimentos, as normas e as boas práticas de segurança para acesso remoto à infraestrutura de TI do SEF/MG e utilizadas as soluções corporativas de comunicação e colaboração adotadas pelo SEF/MG.

1.10.1.3. A arquitetura técnica adotada para implantação da solução de Monitoramento de Experiência Digital deverá seguir as boas práticas recomendadas pelo fabricante visando desempenho, disponibilidade e segurança das informações.

1.10.2. **Escopo:**

1.10.2.1. No âmbito do item serviço de implantação e operação assistida, a empresa contratada e a SEF/MG terão responsabilidades conforme discriminado

pelas seguintes fases:

- 1.10.2.1.1. Fase inicial.
- 1.10.2.1.2. Fase de definições.
- 1.10.2.1.3. Fase de construção do projeto.
- 1.10.2.1.4. Fase de implantação.
- 1.10.2.1.5. Fase de transição com operação assistida.

1.10.3. **Fase inicial:**

1.10.3.1. A CONTRATADA deverá prover o Gerenciamento de Projeto incluindo:

- 1.10.3.1.1. Coordenação de todas as atividades importantes do projeto.
- 1.10.3.1.2. Gerenciamento do escopo.
- 1.10.3.1.3. Gerenciamento de recursos.
- 1.10.3.1.4. Gerenciamento de riscos.
- 1.10.3.1.5. Alinhamento de contatos.
- 1.10.3.1.6. Cronograma de Projeto.

1.10.4. **Fase de definições:**

1.10.4.1. A CONTRATADA deverá realizar um levantamento de informações lógicas do ambiente atual.

1.10.4.2. A SEF/MG fornecerá os detalhes das aplicações existentes sobre as quais serão utilizadas como *targets* para a execução dos testes, tais como:

- 1.10.4.2.1. Topologias lógicas.
- 1.10.4.2.2. URLs.
- 1.10.4.2.3. Endereço IP.
- 1.10.4.2.4. Portas e protocolos.
- 1.10.4.2.5. Servidores de DNS.
- 1.10.4.2.6. Locais de instalação dos agentes.
- 1.10.4.2.7. Políticas de segurança.

1.10.4.3. A CONTRTADA deverá prover uma matriz de compatibilidade para os agentes que serão instalados.

1.10.5. **Fase de construção do projeto:**

1.10.5.1. A SEF/MG será responsável pela preparação de sites em produção sobre as seguintes atividades:

- 1.10.5.1.1. Atualização de componentes e adequação do ambiente para que todos os elementos que compõem a solução estejam dentro da matriz de compatibilidade da solução ofertada.
- 1.10.5.1.2. Revisão de políticas de Firewalls, Proxys e similares, permitindo a comunicação através dos agentes com plataforma SaaS da solução ofertada.
- 1.10.5.1.3. A SEF/MG disponibilizará profissionais com conhecimentos sobre o ambiente e sobre as aplicações que serão utilizadas nos como *targets* dos testes, incluindo desenvolvedores, arquitetos de *software*, analistas de sistemas, administradores de redes e infraestrutura etc.
- 1.10.5.1.4. A SEF/MG disponibilizará profissionais com conhecimentos sobre o ambiente e sobre as aplicações que serão utilizadas nos como *targets* dos

testes, incluindo desenvolvedores, arquitetos de *software*, analistas de sistemas, administradores de redes e infraestrutura etc.

1.10.5.1.5. A SEF/MG realizará a revisão e aprovação dos documentos HLD e LLD.

1.10.6. **Fase de implantação:**

1.10.6.1. A SEF/MG fornecerá as informações requisitadas para a realização do *Setup* Inicial.

1.10.6.2. A CONTRATADA deverá executar a implantação, conforme atividades a seguir:

1.10.6.2.1. *Setup* inicial da solução, incluindo Timezone, Usuários, Grupos e Roles.

1.10.6.2.2. Apoio remoto na instalação de agentes.

1.10.6.2.3. Para agentes internos e externos, configuração de até 20 (vinte) testes programados, além de criação de tags, labels ou grupos de agentes e de testes.

1.10.6.2.4. Para agentes em estações de trabalho, configuração de até 10 (dez) teste programados, testes baseados em identificação de sessões no *browser*, detecção automática, além de criação de tags, labels ou grupos de agentes e de testes.

1.10.6.2.5. Configuração de regras de alertas customizados baseadas nas métricas produzidas pelos testes.

1.10.6.2.6. Elaboração de até 5 (cinco) *dashboards* ou painéis de visualização customizada dos resultados dos testes.

1.10.6.2.7. *Fine tuning* de configurações em geral.

1.10.6.2.8. Sessão de passagem de conhecimento.

1.10.6.2.8.1. A CONTRATADA deverá executar o *Fine Tunning* de configurações e a SEF/MG trabalhará em conjunto com a CONTRATADA para chegar ao cenário desejado.

1.10.6.2.8.2. A CONTRATADA deverá apresentar uma Documentação Final do Projeto.

1.10.7. **Fase de transição com operação assistida:**

1.10.7.1. A CONTRATADA deverá realizar Operação Assistida. Os serviços de Operação Assistida deverão ser compostos por um conjunto de atividades, a serem desempenhadas pela CONTRATADA, que permitirá o acompanhamento da equipe técnica da SEF/MG responsável pelas atividades de operação e administração da solução contratada.

1.10.7.2. As responsabilidades mínimas da CONTRATADA durante o período de Operação Assistida são:

1.10.7.2.1. Acompanhamento da equipe técnica da SEF/MG na realização de atividades de configuração, administração, ajustes (*tunning*) e solução de problemas (*troubleshooting*) da solução.

1.10.7.2.2. Execução de ajustes e configurações necessárias para a execução dos testes de visibilidade sobre a experiência digital da SEF/MG.

1.10.7.2.3. Acompanhamento da equipe técnica da SEF/MG na realização de testes de visibilidade.

1.10.7.3. Os serviços deverão ser prestados de forma remota, ou presencial,

quando assim o for solicitado pela SEF/MG, no local de instalação da solução, em dias e horário comercial, de segunda a sexta-feira, de 8:00 às 18:00 Hs.

1.10.7.4. Durante esse período, especialistas da CONTRATADA deverão ser designados, de modo a oferecer suporte na realização de testes, análises, medidas e ajustes, assegurando que as operações diárias sejam realizadas em conformidade com os padrões pré-estabelecidos.

1.11. **Item 3 - Serviços de Capacitação Técnica (Treinamento):**

1.11.1. A CONTRATADA deverá ofertar serviços de capacitação técnica (Treinamento), contemplando as características e operação da solução ofertada.

1.11.1.1. Treinamento oficial do fabricante da solução descrita no item 1 deverá ser do tipo teórico e prático para 2 (duas) turmas de 4 (quatro) servidores e colaboradores cada, totalizando 8 (oito) alunos.

1.11.1.2. O treinamento deverá ser certificado ou homologado pelo fabricante da solução ofertada.

1.11.1.3. Os instrutores deverão ser certificados pelo fabricante da solução e ainda possuir conhecimentos comprovados na solução ofertada para ministrar os treinamentos.

1.11.1.4. O conteúdo dos treinamentos deverá abranger, no mínimo, os seguintes tópicos: integração, implementação, configuração dos agentes e operação da solução ofertada.

1.11.1.5. A CONTRATADA deverá fornecer, no início de cada tópico, material em formato impresso ou eletrônico (arquivo digital), que aborde todo o conteúdo programático, os quais poderão estar no todo ou em parte, em português e/ou inglês.

1.11.1.6. A abordagem do treinamento deverá ser eminentemente prática, utilizando exemplos e exercícios para ilustrar os conceitos e capacitar os participantes a empregar os recursos oferecidos.

1.11.1.7. Deverá ser disponibilizado um ambiente de laboratório que permita a simulação de ambiente com características similares ao proposto na solução ofertada, possibilitando exercícios práticos de configuração dos equipamentos/produtos durante os módulos de capacitação em que tais atividades se apliquem.

1.11.1.8. A capacitação será realizada preferencialmente de forma remota, síncrona (ao vivo) via webconferência/videoconferência ou, na impossibilidade, presencialmente, em Belo Horizonte - MG, de acordo com a conveniência da CONTRATANTE.

1.11.1.9. Todos os custos relativos ao treinamento deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA.

1.11.1.10. Caso o treinamento seja realizado presencialmente, a CONTRATADA será responsável por todos os custos envolvidos, dentre eles (mas não se limitando a estes), o local de treinamento, despesas de transporte, estadia e alimentação do instrutor, estações de trabalho para os alunos, etc.

1.11.1.11. Os treinamentos deverão ser divididos em módulos de 4 (quatro) horas diárias e deverão ser ministrados em 2 (dois) turnos, com uma turma no período matutino e outra no período vespertino, conforme a necessidade da CONTRATANTE, em horário comercial e dias úteis contínuos.

1.11.1.12. É obrigatório um mínimo de 24 (vinte e quatro) horas úteis de carga horária para cada turma.

1.11.1.13. A capacitação deverá ser realizada em dias úteis, de segunda a sexta-feira,

em horário comercial entre 08:00 e 18:00, em datas previamente acordadas pelas partes.

1.11.1.14. O pagamento pelos serviços de capacitação ficará condicionado à emissão, pela CONTRATANTE, do Termo de Aceite de Serviço, emitido por turma.

1.11.1.15. É responsabilidade da CONTRATANTE zelar pelo comparecimento e assiduidade dos treinandos à capacitação aplicada.

1.11.1.16. A CONTRATANTE poderá solicitar a repetição do treinamento caso entenda que o mesmo não cumpriu os requisitos estipulados.

1.11.1.17. Ao final do treinamento deverá ser emitido certificado de conclusão para cada aluno que concluir o curso.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

O conjunto de ferramentas atualmente utilizadas pela SEF/MG para monitorar e prover relatórios sobre aplicativos em nuvem e integridade de rede é limitado em sua capacidade de visibilidade. Faz-se imprescindível entender como funcionários, sistemas externos, internos e aplicativos “atravessam” a rede corporativa da SEF/MG, redes de seus provedores de serviços e a Internet.

Essa lacuna de visibilidade tem sido descrita como uma área de risco crescente para a SEF/MG já que a qualidade da experiência dos usuários é afetada pelo tempo necessário para detectar problemas. Essa situação é mais relevante em função da adoção de aplicações em SaaS, e outros serviços em Cloud Pública pela SEF/MG, cada vez mais crescente, aumentando ainda mais a dependência de redes, infraestrutura e serviços que estão fora do controle e seus prestadores de serviços terceirizados.

2.1. A SEF/MG espera enfrentar, no mínimo, os desafios a seguir, sendo os mesmos solucionados ou minimizados, com a solução proposta:

2.1.1. As áreas de TI e Operações de Rede estão confiando nos usuários finais para relatar problemas, em vez de seus próprios alertas, aumentando com isso a duração do problema e o impacto na produtividade do usuário.

2.1.2. Incapacidade de determinar rapidamente a causa raiz dos problemas e quem ou o que é necessário para resolvê-los, aumentando o tempo e o esforço das partes interessadas.

2.1.3. Dificuldade em medir o desempenho e isolar problemas, em função da impossibilidade em instrumentar diretamente a Internet ou redes de provedores de serviços (nuvem pública, operadoras de telecomunicações etc.).

2.1.4. A Internet é uma rede pública de melhor esforço, sem SLA, portanto, o desempenho pode variar muito entre os locais, serviços e prestadores.

2.1.5. A capacidade de correlacionar facilmente entre eventos de nível de aplicativo e rede é muito limitada, pois, tradicionalmente, os dados de aplicativos e redes existem em silos, em exibições separados, o que significa que é impossível criar consciência situacional.

2.1.6. Projetos sendo implantados sem uma compreensão clara do desempenho da rede e do aplicativo pré e pós-implantação.

2.1.7. Capacidade limitada de definir critérios mensuráveis de sucesso para iniciativas e reportá-las facilmente, arriscando sua conclusão bem-sucedida.

2.1.8. Má experiência do usuário de novos aplicativos e serviços, prejudicando as taxas de adoção e estendendo o tempo de valorização.

2.2. Os desafios mencionados anteriormente podem ser abordados em alto nível, com um conjunto de capacidades esperadas como os abaixo (apenas como exemplo, não limitado a):

2.2.1. A solução deverá fornecer *insights* mais profundos para a experiência digital para usuários finais e clientes, para SaaS, aplicativos hospedados em Data Centers e ambientes de nuvem pública.

2.2.2. A solução deverá fornecer monitoramento sintético da experiência real do usuário.

2.2.3. A solução deverá fornecer “*base line*” e monitorar o desempenho de aplicativos críticos antes, durante e depois das implantações de redes locais corporativas, redes de longa distância (WAN e SD-WAN) e redes de operadoras de telecomunicações.

2.2.4. A solução deverá permitir que as equipes de TI e de Operações de Rede identifiquem, isolem e resolvam problemas em diferentes domínios – aplicativo, rede, roteamento da Internet, serviços de terceiros, como proxies, firewalls e redes de entrega de conteúdo.

Pelo exposto, recomendamos a aquisição de solução de Monitoramento de Experiência Digital (DEM), incluindo serviços de implantação, operação assistida, serviços de capacitação técnica e suporte técnico, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Da participação de consórcios:

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

3.2. Da Subcontratação:

3.2.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada à execução dos serviços de manutenção, atualização e suporte técnico da solução, por tratar-se de serviços acessórios, caso a CONTRATADA não possua em seu quadro de pessoal profissional(ais) com a capacitação exigida, deverão ter como responsável(eis) técnico(s) profissional(ais) do próprio fabricante da solução, mediante subcontratação pelo licitante e sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

3.2.2. É admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada à execução dos serviços acessórios acima descritos, caso a CONTRATADA não possua em seu quadro de pessoal profissional(ais) com a capacitação exigida, que deverão ter como responsável(eis) técnico(s) profissional(ais) do próprio fabricante da solução, mediante subcontratação pelo licitante e sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

3.2.3. É vedada a subcontratação total ou das parcelas tecnicamente mais complexas ou de valor mais significativo do objeto que motivaram a comprovação de capacidade financeira ou técnica.

3.2.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 122, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2.5. A CONTRATADA apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente, conforme §1º, art. 122, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2.6. Na hipótese da subcontratação, a CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE, antes do início da execução, declaração do fabricante que ateste a sua disponibilidade para a respectiva prestação, conforme §1º, art. 122, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. No caso de ser a CONTRATADA o responsável técnico, esse deverá comprovar que possui autorização (em vigência) do fabricante para a prestação dos serviços. Tal exigência se justifica tendo em vista a criticidade da solução.

3.3. Da Sustentabilidade:

3.3.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

3.4. Da indicação de marcas ou modelos:

3.4.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.5. Da vedação de utilização de marca ou modelo:

- 3.5.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.
- 3.6. **Da exigência de carta de solidariedade:**
- 3.6.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.
- 3.7. **Da Garantia da Contratação:**
- 3.7.1. Será exigida a garantia de execução da contratação, nos moldes do art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco) por cento do valor total inicial do contrato, conforme regras estabelecidas na minuta contratual.
- 3.7.2. O adjudicatário poderá ofertar garantia de execução em momento anterior ou posterior à assinatura do contrato, a depender da modalidade eleita.
- 3.7.3. A garantia posterior à assinatura do contrato, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias corridos.
- 3.8. **Condições e especificações da garantia do serviço:**
- 3.8.1. Será aplicada ao serviço, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).
- 3.9. **Da Vistoria:**
- 3.9.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de execução dos serviços.

4. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

- 4.1. **Prazo e Condições da Prestação do Serviço:**
- 4.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 4.1.1.1. **Início da execução do objeto:** a CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Implantação em até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de emissão da Nota de Empenho.
- 4.1.1.2. **Item 1:** será disponibilizada em até 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega do Plano de Implantação.
- 4.1.1.3. **Item 2:** deverá ser concluído em até 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega do item 1.
- 4.1.1.3.1. A operação assistida deverá ser concluída em até 10 (dez) dias úteis, contados do início da implantação da solução, em que deverá ser prestado todo o suporte necessário para a operacionalidade da solução ofertada, minimizando os riscos no início de seu funcionamento e proporcionando as condições ideais para transferência de conhecimento prático, até que a SEF/MG possa assumir as atividades com sua própria equipe.
- 4.1.1.4. **Item 3:** deverá ser concluído em até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da conclusão do item 2.
- 4.2. **Do local e horário da prestação do serviço:**
- 4.2.1. Os serviços serão prestados remotamente e, caso seja necessário, no seguinte endereço: Superintendência de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, localizada à Rua da Bahia, nº 1816, 1º e 2º subsolos, bairro de Lourdes, em Belo Horizonte, no horário a ser determinado pela CONTRATANTE em acordo com a CONTRATADA.
- 4.3. **Dos Materiais a serem disponibilizados:**

4.3.1. Não será necessário disponibilizar materiais de consumo e de uso duradouro.

4.4. **Regime de Execução:**

4.4.1. O regime de execução desta contratação é o que encontra-se disciplinado no inciso XXXIV do art. 6º da Lei 14.133/2021, conforme abaixo:

4.4.1.1. XXXIV - fornecimento e prestação de serviço associado: regime de contratação em que, além do fornecimento do objeto, o contratado responsabiliza-se por sua operação, manutenção ou ambas, por tempo determinado.

5. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

5.1. **Condições de Recebimento:**

5.1.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.1.3. A CONTRATADA fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, conforme art. 119 c/c art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.1.5. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração notificará a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.9. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.2. **Da Liquidação:**

5.2.1. A liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite da CONTRATANTE.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 5.2.2.1. O vencimento;
- 5.2.2.2. A data da emissão;
- 5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 5.2.2.4. O período respectivo de execução do objeto;
- 5.2.2.5. O valor a pagar; e
- 5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

5.2.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. **Do Pagamento:**

5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que a CONTRATADA indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

5.3.1.1. A Administração deverá observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.2. No caso de atraso pela CONTRATANTE, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido pela CONTRATADA na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.5. A CONTRATADA deverá garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

5.3.5.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da CONTRATADA e rescisão contratual.

5.3.6. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3.7. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

5.3.7.1. Não produzir os resultados acordados;

5.3.7.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

5.3.7.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.4. **Da Antecipação do Pagamento:**

5.4.1. A presente contratação permite a antecipação de pagamento para o item 1 do lote único, conforme justificativa na Nota Explicativa (SEI 91951451) e da Nota Técnica 53 (SEI 88738107).

5.4.2. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor da antecipação de pagamento referente ao item 1, tão logo seja publicado o extrato do contrato e prestada a garantia da contratação, para que a CONTRATANTE efetue o pagamento antecipado.

5.4.3. Fica a CONTRATADA obrigada a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

5.4.3.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

5.4.3.2. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do IPCA, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

5.4.4. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

5.4.5. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

5.4.6. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

6. **PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. **MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO:**

7.1. **Regras Gerais:**

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e artigos 15 e 16 do Decreto 48.587, de 2023.

7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade da CONTRATADA e eventualmente aplicar sanções.

7.2. **Da Fiscalização do Contrato:**

7.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a

responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.2.10. Os seguintes servidores serão os designados pela autoridade competente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representantes da Administração:

7.2.10.1. Titular - Izabelle Passos Gouvêa - Masp: 752.556-1.

7.2.10.2. Suplente - Sílvio Henrique Araújo Couto - Masp: 669.259-4.

7.3. **Da Gestão do Contrato:**

7.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.9. Os seguinte servidores serão os designados pela autoridade competente para fazer a gestão do contrato, como representantes da Administração:

7.3.9.1. Titular - Alessandro Marcio M. Zebral - Masp: 3402187.

7.3.9.2. Suplente - Fabiana Inacia da Silva - Masp: 669.005-1.

8. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade Pregão Eletrônico, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com

adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33, da referida Lei Federal.

8.2. **Dos critérios de aceitabilidade da proposta:**

8.2.1. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias corridos contados da data de aceitação.

8.3. **Da Prova de Conceito:**

8.3.1. Será exigida prova de conceito, conforme disposto no §3º, art. 17 e inciso II, art. 41 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para comprovação de que os serviços prestados possuem funcionalidade de acordo com as especificações técnicas solicitadas neste Termo de Referência, para todos os itens.

8.3.2. Concluída a etapa de lances do pregão, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar a utilização e o funcionamento da solução integrada, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis. Nesse momento, a CONTRATANTE dará início à fase de Prova de Conceito da solução proposta.

8.3.3. A Prova de Conceito compreende:

8.3.3.1. A data da realização da Prova de Conceito deverá ser informada pela Pregoeira na própria sessão pública para todos os licitantes participantes.

8.3.3.2.1. Nessa reunião:

8.3.3.2.2.1. O licitante deverá fornecer todos os requisitos para realização da prova de Conceito e ceder todos os acessos necessários e suficientes aos técnicos da SEF/MG para a verificação de no mínimo, os requisitos exigidos na planilha, em anexo, para que a solução apresentada pelo licitante possa ser avaliada.

8.3.3.2.2.2. A Prova de Conceito acontecerá no ambiente padrão de teste do fabricante da solução.

8.3.4. Disponibilização: o licitante deverá apresentar a utilização e o funcionamento da solução, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de suspensão da sessão pública do Pregão, em horário comercial (das 9h às 18h). O licitante deverá disponibilizar 1 (um) técnico que se responsabilizará pela disponibilização e configuração dos *software* da solução.

8.3.5. O licitante deverá apresentar a documentação técnica da solução integrada, contemplando informações detalhadas de todos os itens e modelos que compõem a mesma, conforme descrito neste termo.

8.3.6. O ambiente deverá estar preparado para permitir a execução de qualquer uma das funcionalidades listadas na especificação de requisitos, definidas a critério da CONTRATANTE constantes deste termo.

8.3.7. Não caberá a CONTRATANTE prover o ambiente necessário (equipamentos e infraestrutura) para o acesso à solução integrada, cabendo ao licitante a comprovação do atendimento dos requisitos constantes neste termo. O provimento do ambiente utilizado exclusivamente para os testes da etapa de prova de conceito inclui o fornecimento dos acessórios como: gerador de tráfego, switches, roteadores, transceptores, cabos, etc, conforme a necessidade. A composição do ambiente necessário deverá ser de total responsabilidade do licitante.

8.3.8. Comprovação: esta etapa será realizada por um período máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte à conclusão do prazo para a etapa de disponibilização, conforme informado pelo pregoeiro em sessão pública. A partir do primeiro dia dessa etapa, o licitante deverá:

8.3.8.1. Disponibilizar 1 (um) técnico que se responsabilizará pela comprovação das funcionalidades e requisitos descritos neste termo, por meio de testes práticos ou por

comandos de configuração. A aprovação das funcionalidades existentes na solução, apresentada pelo licitante será efetuado pela equipe técnica da SEF/MG.

8.3.8.2. A entrega da documentação devidamente preenchida não exclui a necessidade de comprovação do atendimento aos requisitos por meio de testes práticos ou por comandos de configuração durante a realização da Prova de Conceito.

8.3.9. Local e Horário da Prova de Conceito: a data da realização da Prova de Conceito e respectivos horários deverão ser informados pela pregoeira na sessão pública do pregão para todos os licitantes participantes do Pregão.

8.3.10. É facultado a cada participante indicar até um representante técnico para acompanhamento das verificações de conformidade, em data a ser divulgada durante a sessão pública.

8.3.11. O licitante que abandonar a execução da Prova de Conceito, ou deixar de enviar a documentação exigida nesta seção/título, ou bem como descumprir os prazos e regras estabelecidos, será desclassificado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.3.12. A não comprovação dos requisitos exigidos na Prova de Conceito importará a desclassificação do licitante classificado provisoriamente no certame, quando o pregoeiro convocará o próximo licitante detentor de proposta válida, obedecida a classificação na etapa de lances, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos previstos neste Termo de Referência e seja declarado vencedor.

8.3.13. Os resultados das avaliações serão divulgados no chat, no dia e horário da reabertura da sessão pública do Pregão, previamente informados pela Pregoeira.

9. HABILITAÇÃO:

9.1. Habilitação Jurídica:

9.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).

9.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

9.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

9.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

9.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.4. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional

será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

9.2.5. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.6. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

9.4. **Da Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:**

9.4.1. Para a solução como um todo, deverá ser apresentada comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.4.1.1. Os atestados deverão conter:

9.4.1.1.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato);

9.4.1.1.2. Local e data de emissão;

9.4.1.1.3. Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

9.4.1.1.4. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

9.4.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.4.1.2.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.4.2. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.5. **Habilitação de Consórcios:**

9.5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

9.6. **Habilitação de Cooperativas:**

9.6.1. Não será permitida a participação de cooperativas.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

10.1. **Da CONTRATANTE:**

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o presente termo de referência, contrato e eventuais anexos.

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.

10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial da CONTRATADA, impondo-se a recusa se o objeto for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

10.1.6. Comunicar a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição da parcela do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.1.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 10.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

10.1.12. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

10.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

10.1.14. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

10.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.16. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.2. Da CONTRATADA:

10.2.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

10.2.3. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.

10.2.6. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

10.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

10.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as à CONTRATANTE para ateste e pagamento.

10.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

10.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.2.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.2.13. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.2.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.15.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando

solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.2.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

10.2.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.2.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.2.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.2.22. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

10.2.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.2.24. Devolver na devida proporção, o valor antecipado atualizado caso não executados os serviços contratados, sem prejuízo de multa e demais sanções previstas em lei.

10.3. **Do Preposto:**

10.3.1. Não será necessária a designação de preposto pela CONTRATADA.

11. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- 11.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;
- 11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

11.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência** - quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

11.2.4. **Multa:**

11.2.4.1. Moratória de 1% [um por cento] por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

- 11.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.9.4. Os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
- 11.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nesta última Lei citada, conforme art. 159 da referida Lei de Licitações.

11.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.12. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

12.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso. O custo estimado da contratação será tornado público, apenas e imediatamente, após o encerramento do envio de lances. Tal decisão tem como base o previsto no art. 18 c/c art. 24 da [Lei Federal 14.133/2021](#).

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei 24.678, de 17 de janeiro de 2024 e seus créditos adicionais:

13.3. A contratação será atendida pelas seguintes dotações: 1191 04 126 033 2007 0001 3390 4002, 1191 04 126 033 2007 0001 3390 3953, fontes 10.1 e /ou 29.1.

13.5. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE:

14.1. Juntamente com o contrato de fornecimento deverá ser assinado Termo de Sigilo e Confidencialidade padrão da SEF/MG. O Termo de Confidencialidade é necessário por questão de segurança do negócio da SEF/MG. As informações originadas e tramitadas na prestação de serviços de comunicação do presente objeto são, em quase sua totalidade, sigilosas, portanto, faz-se imprescindível a previsão de celebração de Termo de Confidencialidade neste processo.

Aprovação:

Pela área demandante:

Rogério Zupo Braga

Superintendente de Tecnologia da Informação

Pela área de compras:

Arilson Leandro Fernandes Correia Lopes

Diretor de Aquisições e Contratos*

*Documento aprovado conforme inciso I do artigo 18 do Decreto Estadual nº 46.680, de 30 de agosto de 2023, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Zupo Braga, Superintendente**, em 24/09/2024, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosângela de Abreu Messeder, Gestor(a) Fazendário(a)**, em 25/09/2024, às 08:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arilson Leandro Fernandes Correa Lopes, Diretor**, em 25/09/2024, às 08:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **97660869** e o código CRC **2AEA6BB4**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Fazenda

Divisão das Contratações e da Execução da Despesa

Anexo nº II/SEF/STI-GOVERNANCA-DCE/2024

PROCESSO Nº 1190.01.0002239/2024-94

Item	Requisitos (para demonstração e/ou apresentação de documentação oficial)	Atende? (sim / sim parcialmente / não)	Observações
1	Ojetivos Macro:		
1.1	A solução deverá fornecer <i>insights</i> e visibilidade sobre a experiência digital de usuários finais e clientes, no uso de soluções SaaS, aplicativos hospedados em datacenters e ambientes de nuvem pública.		
1.2	A solução deverá fornecer monitoramento sintético da experiência real do usuário.		
1.3	A solução deverá fornecer “base line” e monitorar o desempenho de aplicativos críticos antes, durante e depois das implantações ou alterações de redes locais corporativas, redes de longa distância (WAN e SD-WAN) e redes de operadoras de telecomunicações.		
1.4	A solução deverá permitir que as equipes de TI e de Operações de Rede identifiquem, isolem e resolvam problemas em diferentes domínios – aplicativo, rede, roteamento da Internet, serviços de terceiros, como <i>proxies</i> , <i>firewalls</i> e redes de entrega de conteúdo.		
2	Requisitos Gerais:		
2.1	Os seguintes componentes e recursos mínimos deverão estar disponíveis na solução ofertada: - Agentes para execução de testes; - GUI baseada na Web; - Dashboard e Relatórios; - Alertas para os testes executados a partir dos agentes.		
2.2	Integrações com sistemas e aplicações de terceiros, incluindo uma API REST:		

2.3	A solução deverá compartilhar evidências com fornecedores e parceiros para resolver problemas mais rapidamente. O processo deverá permitir o compartilhamento com domínios externos, entidades e clientes, mesmo aqueles que não possuam login/credenciais para acessar a solução.		
2.4	A solução ofertada deverá ser nativamente baseada em SaaS (Software as a Service).		
2.5	A solução ofertada deverá ser capaz de identificar a rota de conexão de onde o serviço se origina, para onde é consumido (destino), mostrando todos os seus saltos, incluindo sua passagem pela Internet, qualquer perda de pacote que possa ter existido, latência e jitter em cada salto, a fim de identificar se a degradação no serviço tem origem em um ou mais pontos da rota.		
2.6	O recurso de visualização de caminho deverá estar disponível como parte da solução. - Para cada teste executado deverá ser possível visualizar, em uma linha do tempo, os nós reais e links usados no momento do teste, incluindo indicações de problemas, como perda de pacotes e links com latências altas e inesperadas. - O recurso de visualização de caminho deverá trazer visibilidade de redes e serviços internos e externos.		
2.7	A solução deverá ser capaz de gerar testes programados para serviços externos, do tipo SaaS (Software as a Service), utilizados pela SEF/MG.		
2.8	Os testes especificados para a solução poderão ser executados a partir de sites externos ou internos definidos pela SEF/MG.		
2.9	A solução deverá coletar, integrar e analisar dados em todos os segmentos de rede e saltos de rede.		
2.10	A solução deverá correlacionar, em uma linha de tempo, o desempenho do aplicativo com problemas de infraestrutura. Toda a correlação deverá estar disponível em uma GUI como parte da solução.		

2.11	A solução deverá identificar quando uma interrupção do provedor de serviços está afetando os usuários de filiais e, quando um provedor de SaaS tem um problema de roteamento em sua própria rede.		
2.12	A solução deverá correlacionar problemas de desempenho e disponibilidade na camada de aplicação, com eventos que ocorrem na camada de rede – para todas as redes, internas e externas.		
2.13	A solução deverá ter recursos de Identificação de Problemas, devendo ter a capacidade de identificar a causa raiz de interrupções de serviços rapidamente e a partir de um único dashboard, minimizando o tempo de solução de problemas e reduzindo a necessidade de contatar vários terceiros para sua própria análise de seus respectivos componentes.		
3	Requisitos de Arquitetura:		
3.1	A solução deverá utilizar testes sintéticos, gerando um tráfego IP que se assemelha ao tráfego gerado pelo usuário.		
3.2	A execução dos testes deverá ser efetuada por um “agente”.		

3.3	<p>A solução deverá possuir, no mínimo, os seguintes tipos de agentes para fornecer opções flexíveis de implantação à SEF/MG:</p> <ul style="list-style-type: none"> - "Agentes Internos" – São agentes que deverão ser implantados e gerenciados pela SEF/MG em suas próprias redes e datacenters, redes de terceiros ou em Nuvens Públicas; - "Agentes Públicos" – São agentes gerenciados pelo próprio fabricante da solução ofertada, mas que poderão ser utilizados para testes externos pela SEF/MG. Esses agentes devem estar disponíveis em outros provedores de serviços, operadoras de banda larga e móveis e, no mínimo, nos seguintes provedores de Nuvem Pública Amazon Web Services (AWS), Microsoft Azure, Google Cloud Platform (GCP) e Alibaba Cloud; - "Agentes de Usuário Final" – São agentes que deverão ser implantados e gerenciados pela SEF/MG nas estações de trabalho do usuário, para monitorar a Experiência do Usuário Final. 		
3.4	<p>Os "Agentes Públicos" deverão ter abrangência global e, estar localizados em, no mínimo, 200 (duzentas) cidades em, no mínimo, 60 (sessenta) países, incluindo o Brasil. A empresa licitante deverá apresentar a lista completa de todos os "Agentes Públicos" disponíveis para a solução ofertada no momento da resposta do edital.</p>		
3.5	<p>"Agentes Internos" deverão ser entidades baseadas em software disponíveis, no mínimo, nos seguintes formatos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - OVA/OVF; - Hiper-V; - Imagem ISO; - Imagem para Cisco IOS-XE; - Imagem para contêiner Juniper Junos; - Pacote Linux; - Contêiner do Docker; - Imagem para Raspberry Pi; - Modelo para AWS CloudFormation. 		

3.6	Deverá ser possível a utilização de "Agentes Internos" para monitorização/testes de dentro para fora. Este descreve o cenário em que o usuário final do aplicativo é a equipe da SEF/MG. O aplicativo pode ser hospedado em IaaS, uma AWS VPC, por exemplo, ou ser baseado em SaaS. De qualquer forma, a comunidade de usuários está dentro e o serviço monitorado está fora da empresa.		
3.7	O "Agente de Usuário Final" deverá assegurar a experiência digital do usuário final, independentemente de onde o usuário esteja localizado, onde o aplicativo está hospedado e sem levar em conta os limites administrativos entre eles.		
3.8	O "Agente de Usuário Final" deverá ser um <i>software</i> a ser instalado em estações de trabalho do usuário final, com ambiente operacional Microsoft Windows ou Apple Mac.		
3.9	O "Agente de Usuário Final" deverá trabalhar em conjunto com os browsers Internet Explorer ou Google Chrome para fornecer visibilidade do dispositivo do usuário real.		
3.10	<p>O "Agente de Usuário Final" deverá possibilitar o monitoramento de usuários nômades, ou usuários que trabalham em home office através de uma conexão com a Internet. O "Agente de Usuário Final" deverá identificar, no mínimo, os seguintes problemas do ponto de vista do usuário final:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Problema de conectividade do usuário à Internet, seja via WiFi, ou rede cabeada; - Problema com o Internet Service Provider (ISP) que atende à conectividade Internet do usuário final; - Problema com o provedor de serviço SaaS sendo acessado pelo usuário; - Problema ocorrendo em salto de roteamento na Internet. 		
3.11	Além dos testes regulares, o "Agente de Usuário Final" deverá suportar a capacidade de monitorar o tráfego real do usuário e derivar estatísticas da experiência do usuário a partir desse tráfego observado.		

3.12	<p>Os testes realizados a partir de sites e redes internas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Nome do nó/salto L3 na rede; - Endereço IP; - Prefixo; - Labes MPLS (se houver); - Identificação e alteração de DSCP (se houver) - Tempo de conexão salto-a-salto; - Latência; - Jitter; - MTU; - Cada salto L3 que transitou durante a conexão; - Cada link que transitou durante a conexão. 		
3.13	<p>A solução ofertada deverá ter a capacidade de fornecer informações para avaliar o desempenho da rede entre dois sites físicos, ter métricas de <i>throughput</i> bidirecional e medição de métricas de conectividade entre diferentes sites da SEF/MG, isto é, devem ser capazes de fornecer informações de parâmetros em uma direção ou em ambas as direções. Os testes necessários para comprovar o desempenho da conectividade devem ser executados entre os sites.</p>		
3.14	<p>Os testes realizados pela solução deverão possibilitar a visualização de, no mínimo, as seguintes informações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Métricas de latência, oscilação e perda de pacotes no processo de conexão entre o site de origem e o servidor de destino; - Um mapa gráfico da rota seguida entre o site de origem e o servidor de destino, incluindo os diferentes saltos de conectividade, que podem ou não ser por meio de um link MPLS, uma conexão VPN e/ou pela Internet; - Validação da disponibilidade do servidor de destino; - Degradação da rede através da rota seguida. Esta degradação pode ser determinada de acordo com parâmetros definidos como níveis máximos aceitáveis; - Visibilidade do tráfego entre ISPs (<i>Internet Service Providers</i>). 		

3.15	A solução deverá ser capaz de apresentar informações sobre a conectividade com um servidor HTTP a partir de um site de origem, seja de sites externos fornecidos pela SEF/MG através da Internet, ou de sites internos.		
3.16	A solução ofertada deverá ser capaz de mostrar o tempo gasto para carregar uma página web de destino, sendo capaz de mostrar no console de exibição o tempo de carregamento de cada um dos elementos que compõem a página web de destino (exemplo: imagens, captchas, vídeos) a fim de identificar quais elementos são os que levam mais tempo ou causam tempos de carregamento excessivos na página.		
3.17	A solução deverá ter a capacidade de simular transações na aplicação web de destino, executando as etapas exigidas pela SEF/MG. A solução utilizada para a simulação de transações deve ter a capacidade de executar um código Javascript com as etapas necessárias para obter informações sobre os tempos de execução das diferentes etapas das transações.		
3.18	A solução proposta deverá ter a capacidade de fornecer visibilidade sobre a porcentagem de utilização da CPU, porcentagem de utilização de memória RAM, desempenho da rede WiFi ou cabeada a qual está se conectando, o status da VPN, com mínima invasão, sem afetar o desempenho dos dispositivos e garantindo total privacidade e segurança das informações.		
3.19	O agente implantado para obter a Experiência do Usuário Final deverá ser capaz de fornecer informações sobre a experiência de navegação do usuário ao visitar um domínio estabelecido.		
3.20	A solução deverá disponibilizar múltiplos tipos de testes, devendo a SEF/MG ter a opção de selecionar um ou mais testes adequados à aplicação ou ativo que deseja testar/monitorar.		

3.21	É obrigatório que os testes sejam sintéticos, sendo projetados para a geração de tráfego na rede que se assemelha ao tráfego real do usuário, não sendo aceita solução que utilize a amostragem de fluxos e/ou a captura de pacotes, garantindo dessa forma a privacidade dos dados.		
3.22	A solução deverá ser capaz de executar testes no formato “tests nest”, onde vários testes são agrupados, fazendo com que os testes de camada alta incluem implicitamente testes de nível inferior, por exemplo, um teste de “page load” web inclui implicitamente o teste do servidor HTTP, o teste de rede e o monitoramento BGP.		
3.23	A solução ofertada deverá suportar a correlação dos resultados dos testes na linha do tempo. Quando os resultados do teste de “page load” web são exibidos, os dados dos outros testes também devem ser incluídos. Os resultados são correlacionados no domínio do tempo para o usuário, tornando a navegação trivial para cima e para baixo na pilha de teste, ao mesmo tempo em que se move para frente e para trás no tempo.		
4	Tipos de Testes:		
4.1	<p>A solução ofertada deverá disponibilizar, no mínimo, os seguintes Testes de Camada 3, utilizando agentes internos e externos, conforme detalhes no Termo de Referencia:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Teste de Monitoramento BGP; - Teste de Rede; - Teste HTTP server; - Teste Web “Page Load” HTTP; - Teste Web Transacional; - Teste SIP; - Teste RTP; - Teste de Servidor DNS; - Teste de DNS Trace; - Teste DNSSEC. 		

4.2	<p>A solução ofertada deverá disponibilizar, no mínimo, os seguintes testes específicos do tipo "Experiência do Usuário Final", conforme detalhes no Termo de Referência:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Monitoramento de Sessão do Navegador e visibilidade de Page load; - Teste de Rede; - Teste HTTP server; - Testes de rede local e de recursos utilizando, incluindo gateways, VPNs, proxies, servidores DNS, rede wifi, cpu e memória do computador do usuário onde terá um agente instalado. 		
4.3	<p>A solução deverá apresentar formas de agrupar ou organizar os agentes e também os testes, para facilitar a associação ou a combinação entre os agentes e os testes.</p>		
4.4	<p>A solução deverá apresentar opções de configuração de frequência para a realização dos testes.</p>		
5	<p>Dashboards:</p>		
5.1	<p>O <i>dashboard</i> devem mostrar dados próximo ao tempo real. Eles devem ser altamente configuráveis pelo usuário para exibir dados pertinentes ao caso de uso desse usuário. Os painéis deverão ser construídos por meio da combinação de <i>widgets</i> personalizáveis em uma visualização desejada pelo usuário.</p>		
5.2	<p>O <i>widgets</i> deverão exibir os dados dos resultados do teste de várias maneiras diferentes e de diversos tipos de <i>widget</i>;</p>		
5.3	<p>A solução deverá oferecer uma série de painéis pré-configurados, que poderão ser utilizados da forma como estão ou, duplicar os painéis internos e, em seguida, modificá-los.</p>		
5.4	<p>A solução deverá ter a capacidade de compartilhar widgets para serem utilizados ou inseridos em outras soluções de dashboards.</p>		
6	<p>Alertas:</p>		

6.1	A solução ofertada deverá ter a capacidade de alertar, proativamente, caso durante a execução dos testes, ocorra um evento de interesse. Esses alertas devem poder ser enviados por e-mail e webhooks.		
6.2	A solução deverão suportar a integração dos alertas em plataformas de terceiros.		
6.3	A solução deverá permitir que o responsável pelo teste revise os critérios de alertas e os configure para se adequar ao seu caso de uso, evitando a criação de alertas desnecessários, sem que sejam perdidos eventos críticos.		
6.4	Os alertas deverão ser suficientemente flexíveis para permitir a definição de uma condição de erro com base em numerosos critérios extraídos de métricas pertinentes ao tipo de teste.		
6.5	Deverão ser permitidos vários critérios por alerta, sendo um ou todos necessários para disparar o alerta.		
6.6	A solução deverá ter a capacidade de definir, com antecedência, uma janela de supressão de alertas. Durante o tempo definido, os testes selecionados deverão ter os alertas suprimidos, permitindo que falsos positivos sejam suprimidos durante janelas de manutenção conhecidas.		
6.7	A plataforma da solução deverá suportar nativamente a integração com Slack, PagerDuty e ServiceNow;		
7	API:		
7.1	A solução ofertada deverá possuir uma GUI baseada na Web para acesso às informações, além de disponibilizar uma API para integração com outros sistemas.		
7.2	A API deverá ser aberta, em formato RESTful e, deverá estar disponível para a comunidade de desenvolvedores para facilitar a integração com sistemas, soluções e aplicativos de terceiros.		
7.3	A documentação e as especificações da API deverão ser fornecidas pela empresa CONTRATADA.		

8	Administração da Plataforma:		
8.1	A solução ofertada deverá suportar um modelo RBAC (Role-Based Access Control) para gerenciamento de usuários e grupos.		
8.2	A solução deverá implementar Organizações e Grupos de Contas Associados. Cada cliente deverá ser mapeado para uma Organização. Uma Organização deve conter um ou mais grupos de contas.		
8.3	Deverá ser possível a configuração dos usuários em, no mínimo, três funções predefinidas, podendo estas funções ser modificadas e funções adicionais criadas.		
8.4	A solução deverá possibilitar a criação de um Administrador de Conta, com direitos semelhantes aos do administrador organizacional, porém, apenas dentro de um ou mais grupos de contas aos quais tenha sido associado sob a organização.		
8.5	A solução deverá permitir que um usuário possa ter direitos entre grupos de contas dentro de uma organização.		
9	Requisitos de Segurança:		
9.1	A solução deverá cumprir, no mínimo, as seguintes Declarações de Privacidade e Certificações: - Declaração de privacidade do visitante do site; - Declaração de privacidade do usuário da plataforma; - Certificação Privacy Shield; - Framework Privacy Shield; - ISO/IEC 27001:2013; - Regulamentos da FTC; - Requisitos do Bureau of Industry and Security do Departamento de Comércio dos EUA; - Seja membro da Cloud Security Alliance (CSA); - Requisitos do Programa de Privacidade da TRUSTe.		



Documento assinado eletronicamente por **Cleia Mendes Ferreira, Servidora Pública**, em 16/07/2024, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Izabelle Passos Gouvea, Servidora Pública**, em 16/07/2024, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Meira Tenorio Dalbuquerque, Superintendente**, em 16/07/2024, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Zupo Braga, Superintendente**, em 24/09/2024, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **89015086** e o código CRC **416028F6**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Fazenda

Diretoria de Aquisições e Contratos/Divisão de Aquisições

PADRÃO - PROPOSTA COMERCIAL DE SERVIÇO(LEI14133)

PADRÃO - Proposta Comercial de Serviço(Lei14133) SEF/SPGF-DAC-AQUISIÇÕES

Belo Horizonte, 07 de agosto de 2024.

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1191001 075/2024 (preenchida em papel timbrado da proponente)	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	
Nome do Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	

LOTE: 01 - conforme especificações técnicas dos itens 1.6 a 1.11 e demais condições do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO /inclusive por extenso	VALOR TOTAL /inclusive por extenso
Subscrição de licença de Monitoramento de Experiência Digital (DEM)	1	R\$	R\$
Implantação, configuração, teste, ajuste e operação assistida	1	R\$	R\$
Treinamento	1	R\$	R\$

OBS: O UPLOAD DESTE MODELO DE PROPOSTA É PARA SER INSERIDO NO PORTAL DE COMPRAS, APÓS A SESSÃO DE LANCES. VIDE 5.1.2 E 5.1.3 DO EDITAL.

Observações:

Optante pelo Simples Nacional: sim () não ().

Prazo de Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

Local de Entrega:

Declaro que:

- a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital de Pregão Eletrônico;
- b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;
- c) esta proposta foi elaborada de forma independente;

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Arilson Leandro Fernandes Correa Lopes, Diretor**, em 04/09/2024, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosangela de Abreu Messeder, Gestor(a) Fazendário(a)**, em 25/09/2024, às 08:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **94521857** e o código CRC **B222583E**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Diretoria de Aquisições e Contratos/Divisão de Aquisições

Belo Horizonte, 19 de setembro de 2024.

PADRÃO - Contrato de Serviço(Lei14133) SEF/SPGF-DAC-AQUISIÇÕES Nº 97663358/2024

PADRÃO - CONTRATO DE SERVIÇO(LEI14133)

ANEXO IV

CONTRATO Nº
[INSERIR
Nº]/2024, DE
PRESTAÇÃO
DE
SERVIÇOS QUE
ENTRE SI
CELEBRAM O
ESTADO DE
MINAS
GERAIS, POR
INTERMÉDIO
DA
SECRETARIA
DE ESTADO
DE FAZENDA E
A EMPRESA
[INSERIR
NOME DA
EMPRESA].

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Edifício Gerais - 6º Andar - Bairro Serra Verde / Belo Horizonte - CEP 31.630-901, na cidade de Belo Horizonte/MG, endereço de correio eletrônico: stigab@fazenda.mg.gov.br, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.907.746/0001-13**, neste ato representado pelo Superintendente de Tecnologia da Informação/SEF-MG, o Sr. Rogério Zupo Braga, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, inscrito no CPF sob o nº *****.283.496-****, Resolução de competência nº 3.597 de 03/12/2004 e **[inserir nome do Contratado]**, endereço de correio eletrônico **[inserir e-mail]**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número **[inserir nº parcial do CNPJ]**, com sede na **[inserir endereço/município]**, neste ato representada por Sr(a). **[inserir nome do representante do contratado]**, inscrito(a) no CPF nº *****.xxx.xxx-****, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 1191001 75/2024**, regido pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação estadual, e ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de solução de Monitoramento de Experiência Digital (DEM), incluindo serviços de implantação, operação assistida, serviços de capacitação técnica e suporte técnico, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	134392	un	Subscrição de licença de Monitoramento de Experiência Digital (DEM)	1	R\$	R\$
	2	110159	un	Implantação, configuração, teste, ajuste e operação assistida	1	R\$	R\$
	3	107590	un	Treinamento	1	R\$	R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. Termo de Referência (97660869);
- 1.3.2. Aviso de Edital de Licitação (97660802);
- 1.3.3. Termo de Confidencialidade (97702320);
- 1.3.4. Informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais (Processo de Compra nº 1191001 75 /2024);
- 1.3.5. Proposta comercial do contratado ();
- 1.3.6. Eventuais anexos dos documentos acima.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo o item 1 ser prorrogado por até 5 (cinco) anos, conforme o §2º do art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021

3.2. O serviço especificado no item 1 é equiparado a serviço continuado, nos termos do §2º do art. 106 da Lei 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de aquisição de programas de informática.

3.3. A prorrogação de contrato de serviço contínuo deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.3.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. (art. 107 da Lei nº 14.133/2021).

3.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$[inserir valor (xxxxxx)]**

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas

decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):

1191 04 126 033 2007 0001 3390 4002, 1191 04 126 033 2007 0001 3390 3953, fontes 10.1 e /ou 29.1.

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

6.2. A presente contratação permite a antecipação de pagamento para o item 1 do lote único.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇO

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, em 16/07/2024 (91951451), conforme disposto nos arts. 92, §§ 3º e 4º da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.3. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.5. Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.7.1. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) são descritas no Termo de Referência.

8.2. Juntamente com o contrato de prestação de serviços deverá ser assinado **Termo de Sigilo e Confidencialidade padrão da SEF/MG**. O Termo de Confidencialidade é necessário por questão de segurança do negócio da SEF/MG. As informações originadas e tramitadas na prestação

de serviços do presente objeto são, em quase sua totalidade, sigilosas, portanto, faz-se imprescindível a previsão de celebração de Termo de Confidencialidade neste processo.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, seguro garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento por cento) do valor total do contrato.

9.1 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por xxxxx dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

Nota explicativa: Subitem 9.1 - O art. 97, I, da Lei nº 14.133/21, somente prevê prazo de vigência “igual ou superior ao estabelecido no contrato principal” para a modalidade de seguro-garantia, o que se alinha à exceção prevista no art. 7º, caput, da Circular SUSEP nº 662, de 11 de abril de 2022, que trata do assunto (“O prazo de vigência da apólice deverá ser igual ao prazo de vigência da obrigação garantida, salvo se o objeto principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta”). Não havendo ainda regulamentação do tema, deverá ser adotado um prazo razoável para verificação do total adimplemento do contratado, antes da liberação da garantia.

Nota Explicativa 2: Deverá a Administração, indicar se a garantia terá prazo de vigência igual ou superior à do contrato administrativo, estabelecendo, apenas na última hipótese, a vigência específica da apólice.

9.2 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

9.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.9 deste contrato.

9.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

9.5 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.5.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

9.5.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

9.5.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

9.6 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 9.9., observada a legislação que rege a matéria.

9.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

Nota Explicativa: Subitens 9.2 a 9.7 - Disposição decorrente do art. 1º, IV, do Decreto-Lei nº 1.737, de 1979.

9.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia

9.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.2. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

9.3. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de [indicar prazo] dias úteis, contados da data em que for notificada.

9.4. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

9.5. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

9.6. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).

9.7. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

9.8. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

9.9. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

9.10. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

9.11. Além da garantia de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21](#), a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.12. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART 156, LEI 14.133/2021)

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO (ART. 137, LEI 14.133/2021)

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde

que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.4. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

11.8. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

12.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei nº 13.709/2018.

12.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 5 (cinco) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a

conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei n.º 14.133/2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

13.1.1. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.1.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, a Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, ainda normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.1.1. O Portal de Compras será integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CONTRATADA:

TESTEMUNHA 1:

TESTEMUNHA 2:



Documento assinado eletronicamente por **Rosangela de Abreu Messeder, Gestor(a) Fazendário(a)**, em 25/09/2024, às 08:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arilson Leandro Fernandes Correa Lopes, Diretor**, em 25/09/2024, às 08:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **97663358** e o código CRC **F2853F44**.

Referência: Processo nº 1190.01.0002239/2024-94

SEI nº 97663358



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Diretoria de Aquisições e Contratos/Divisão de Aquisições

Belo Horizonte, 19 de setembro de 2024.

ANEXO V- TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1191001 075/2024

CELEBRANTE:

NOME: ESTADO DE MINAS GERAIS/SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

REPRESENTANTE LEGAL: Rogério Zupo Braga

CELEBRADA:

NOME EMPRESARIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE(s) LEGAL(is):

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

CONSIDERANDO que a CELEBRANTE contratou com o CELEBRADA, solução de Monitoramento de Experiência Digital (DEM), incluindo serviços de implantação, operação assistida, serviços de capacitação técnica e suporte técnico, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento, e que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência, originário do Pregão Eletrônico nº 1191001 075/2024;

CONSIDERANDO que para tanto a CELEBRADA receberá informações a respeito do negócio, sistemas e/ou equipamentos, sendo de natureza peculiar as atividades do CELEBRANTE;

RESOLVEM as partes firmar o presente Termo de Confidencialidade, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DEFINIÇÕES

I - Para os fins deste instrumento, entende-se por informação: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes. A "informação" poderá se revestir da forma oral, escrita, ou qualquer outra, corpórea ou não, a exemplo de: fórmulas, algoritmos, processos, projetos, croquis, fotografias, plantas, desenhos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, nomes de fornecedores, preços e custos, definições e informações de negócios.

II - É considerada informação sigilosa toda e qualquer informação ou dado fornecido, comunicado ou revelado à CELEBRADA, seja know-how e dados, seja de caráter técnico ou não, que esteja em poder da CELEBRANTE e que seja revelado à CELEBRADA por necessidade de execução do trabalho contratado.

III - Toda a informação que a CELEBRADA tenha acesso ou que lhe seja fornecida pelo CELEBRANTE, será considerada sigilosa, salvo se estiver expressamente estipulado em contrário.

IV - Não será considerada sigilosa a:

- a) informação identificada como de domínio público;
- b) informação que se encontrava na posse legítima da CELEBRADA, livre de qualquer obrigação de sigilo, antes de sua revelação pelo CELEBRANTE;
- c) informação expressamente identificada pelo CELEBRANTE como “não sigilosa”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

As partes acordam:

- a) não comercializar, divulgar, ceder, emprestar, revelar ou distribuir informação referente ao trabalho realizado, desde que autorizado pelo CELEBRANTE;
- b) manter salvaguardas adequadas e seguras contra destruição, perda ou alteração dos arquivos de dados que o CELEBRANTE possa entregar à CELEBRADA, os quais ficarão sujeitos aos mesmos cuidados, proteção e segurança, dispensados àqueles da própria CELEBRADA, ficando esta livre e isenta de quaisquer responsabilidades em casos fortuitos ou de força maior;
- c) respeitar e cumprir todas as estipulações referentes ao sigilo das informações;
- d) devolver, independentemente de solicitação da outra parte, toda informação, sob qualquer forma que ela se encontre, bem como quaisquer cópias que eventualmente tenha em seu poder, após o término dos trabalhos sob contrato;
- e) manter em absoluta segurança e devidamente protegidos todo e qualquer programa de computador, documentação correlata, material e/ou informação com dados sigilosos, ou que venham a ter conhecimento, obrigando-se, ainda, por si, seus funcionários ou agentes e usuários, a não divulgar e nem revelar a terceiros quaisquer informações, sem prévia autorização escrita.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA IMPOSSIBILIDADE DE DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Pelo presente Termo, a CELEBRADA reconhece a natureza sigilosa da informação que lhe será transmitida, sob forma escrita, oral, em meio magnético ou qualquer outra forma de acesso, pelo CELEBRANTE e compromete-se a:

- a) manter sob absoluto sigilo todas as informações que lhe forem transmitidas, visando à execução dos trabalhos contratados;
- b) responsabilizar-se integralmente pelos atos de seus empregados, praticados nas dependências do CELEBRANTE, ou mesmo fora delas, que venham a causar danos a esta ou a seus funcionários, com a substituição imediata daqueles que não corresponderem ao padrão de comportamento exigido;
- c) permitir o acesso à informação apenas aos seus funcionários ou prepostos, que necessitem absolutamente de conhecê-la para os fins referidos, comunicando-lhes antecipadamente as obrigações assumidas em matéria de sigilo e impondo-lhes o seu cumprimento;
- d) não utilizar informações do CELEBRANTE em benefício próprio ou de terceiros;
- e) proteger as informações de divulgação a terceiros com o mesmo grau de cautela com que protege suas próprias informações de importância similar, tendo em vista a natureza dos negócios do CELEBRANTE;
- f) assegurar que, durante a execução dos serviços, seus empregados façam uso de crachás contendo o nome, a função e a denominação;

- g) credenciar junto ao CELEBRANTE todo o seu pessoal designado para a execução dos serviços, objeto deste Termo, sob pena de não lhe ser permitido o acesso às instalações;
- h) comunicar ao CELEBRANTE qualquer alteração relativa à titularidade ou gestão;
- i) instruir os encarregados, responsáveis pelo tratamento das informações confidenciais, a proteger e manter o sigilo das mesmas;
- j) Notificar imediatamente a CELEBRANTE em caso de incidentes de segurança da informação e cooperar plenamente em investigações ou processos de resposta a esses incidentes;
- k) Reconhecer e concordar em cumprir integralmente a Política de Segurança da Informação da CELEBRANTE durante a execução do contrato, reconhecendo que a política é confidencial, não podendo ser divulgada ou compartilhada com terceiros sem autorização por escrito;
- l) Garantir que seus funcionários e/ou subcontratados estejam cientes e sigam as diretrizes estabelecidas na Política de Segurança da Informação da CELEBRANTE".

Parágrafo Primeiro

A CELEBRADA, para fins de sigilo, obriga-se por seus administradores, empregados e contratados.

Parágrafo Segundo

A obrigação de sigilo mantém-se, mesmo após o termo da vigência do contrato, só cessando após autorização escrita do CELEBRANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO DESCUMPRIMENTO

I - O não cumprimento do compromisso de sigilo, estabelecido neste instrumento, sujeitará a CELEBRADA ao pagamento das perdas e danos sofridos pelo CELEBRANTE, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, decorrentes da violação deste Termo.

II - O não exercício pelas partes de qualquer direito a ela assegurado neste Termo, ou a não aplicação de qualquer medida, penalidade ou sanção possível, não importará em renúncia ou novação, não devendo, portanto, ser interpretada como desistência de sua aplicação em caso de reincidência.

CLÁUSULA QUINTA - DO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES

I - O presente Termo obriga as partes e seus sucessores.

II - A xxxxxxxxxx, acompanhará e fiscalizará o cumprimento deste Termo.

III - Este Termo não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado entre as Partes.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte - MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente surgidos em decorrência deste instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com o Contrato, o presente instrumento é assinado eletronicamente pelas partes.

CELEBRANTE: ESTADO DE MINAS GERAIS/SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CELEBRADA:

Testemunha 1:

Testemunha 2:



Documento assinado eletronicamente por **Rosangela de Abreu Messeder, Gestor(a) Fazendário(a)**, em 25/09/2024, às 08:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arilson Leandro Fernandes Correa Lopes, Diretor**, em 25/09/2024, às 08:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **97702320** e o código CRC **BFACC97B**.

Referência: Processo nº 1190.01.0002239/2024-94

SEI nº 97702320